



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

1743

16

ANO XVIII — Nº 95

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1963

MESA

Presidente — Moura Andrade (RAD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guomard — Acre (em exercício o Suplente — José Kairala).
2. Looão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Vilhaca do PTB).
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino em exercício o suplente Eduardo Catalão do PTB — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atílio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filint Müller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás em exercício o suplente — José Elias.

SENADO FEDERAL

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Cevi — Amazonas.
5. Antonio Juca — Ceará.
6. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, Soé Bezerra) — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermitio — Pernambuco.
11. Silvestre Péricles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro em exercício o Suplente Gouvêa Vieira.
13. Nelson Maculan — Paraná.
14. Amaury Silva — Paraná em exercício o suplente Melo Braga.
15. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
16. Bezerra Neto (em exercício o Suplente Gastão Muller).

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte em exercício o Suplente Cortês Pereira.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Catete Pinheiro — Para.
2. Lino de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Jasaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)

Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)

União Democrática Nacional (U. D. N.)

Partido Libertador (PL) ...

Partido Trabalhista Nacional (P.T.N.)

Partido Social Progressista (P. S. P.)

Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)

Partido Republicano (P. R.)

Partido Democrata Cristão (P. D. C.) 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR) 1
Sem legenda 64
Total 66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
UDN
PL
3º — Pequenas Representações (9 Membros):
PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA

Líder:

Barros Carvalho — (PTB — PR).
Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Tôres — (PTB RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

Líder

João Agripino — (UDN — PB)
Vice-Líderes
Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL-RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Líder

15 Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Líder
2 Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

2 Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes

1 Wilson Gonçalves — (CE)
1 Sigefredo Pacheco — (PI)
1 Walfredo Gurgel — (RJ)

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestro	Gr\$	50,00
Ano	Gr\$	93,00
Exterior		
Ano	Gr\$	136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestro	Gr\$	99,00
Ano	Gr\$	76,00
Exterior		
Ano	Gr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Gr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0,50.

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
2. Antonio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN)

Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Antônio Jucá
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Moraes.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.
Vice-Presidente: Eduardo Catalão

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Atilio Fontana
4. José Guilomard

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Gligredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josaphat Marinho

PTB

Titulares

1. Eduardo Catalão
2. Nelson Maculan
3. Júlio Leite

Suplentes

1. Oscar Passos
2. Bezerra Neto
3. Pin Ferreira

UDN

Titulares

1. Adolfo Franco
2. Lopes da Costa

Suplentes

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

PTB

Líder

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes

Amaury Silva — (PR)

Vivaldo Lima — (AM)

Bezerra Neto — (MT)

UDN

Líder

Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES)

Padre Calazans — (SP)

Adolfo Franco — (PR)

PL

Líder

Mam de Sá — (RS)

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lino de Matos — (SP)

Vice-Líder

Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Líder

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder

Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)

Nogueira da Gama — (PTB)

Adalberto Sena (PTB)

Rui Palmeira (UDN)

Gilberto Marinho (PSD)

Catete Pinheiro (PTN)

Joaquim Parente (UDN)

Cleto Mondim (PSD)

Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB)

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antonio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição

PSD

Titulares

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

Suplentes

1. José Guimard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

Titular

1. Mem de Sá

Suplente

1. Aloysio de Carvalho
- Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.
Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB).

Vice-Presidente: Ruy Carneiro (PSD).

Composição

PSD

Titulares

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. José Guimard
4. Raul Gluberti

SUPLENTE

1. Leite Neto.
2. Lobão da Silveira.
3. Eugenio Barros.
4. Julio Leite.

PTB

TITULARES

1. Vivaldo Lima.
2. Amaury Silva.
3. Heribaldo Vieira

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna.
2. Pessoa de Queiroz
3. Antônio Jucá.

TITULARES

UDN

1. Eurico de Rezende.
2. Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa
 2. Zacarias de Assunção.
- Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Qid Brugger

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

Composição

PSD

Titulares

1. Wilson Gonçalves.
2. Ruy Carneiro.

Suplentes

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto.

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna.

Suplentes

1. Argemiro Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Júlio Leite.

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido.

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(6 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado.
Vice-Presidente — Padre Calazans.

Composição

PSD

Titulares

1. Walfredo Gurgel.
2. Sebastião Archer.

Suplentes

1. Lobão da Silveira.
2. João Feliciano.

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado.

Suplente

1. Heribaldo Vieira.

UDN

Titulares

1. Padre Calazans.
2. Júlio Leite.

SUPLENTE

1. João Agripino.
2. Josaphat Marinho.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

Composição

PSD

Titulares

1. Benedicto Valladares.
2. Filinto Müller.
2. Jefferson de Aguiar.
4. Aarão Steinbruch.

Suplentes

1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro.
3. José Guimard.
4. Victorino Freire.

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima.
3. Eduardo Catalão.

Suplentes

1. Antônio Jucá.
2. Oscar Passos.
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos.
2. José Cândido.
3. Padre Calazans.
4. Arnon de Melo.

Suplentes

1. Daniel Krieger.
2. Eurico Rezende
3. João Agripino.
4. Mem de Sá.

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(6 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

Composição

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico.
2. Sigefredo Pacheco.

Suplentes

1. Eugenio Barros.
2. Walfredo Gurgel.

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado.

Suplente

1. Adalberto Sena.

UDN

Titular

1. Lopes da Costa.

Suplente

1. Dinarte Mariz.

PSD

Titular

1. Miguel Couto.

Suplente

1. Raul Gluberti

Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.
Secretário: Eduardo Rui Barbosa

(*) Republica-se por ter saído com incorreção

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

Titulares

- PTB — Oscar Passos.
- UDN — Irineu Bornhausen.
- PSD — José Guimard.
- PSD — Victorino Freire.
- PSP — Raul Gluberti.

Suplentes

- PTB — Dix-Huit Rosado.
- PTB — Eduardo Catalão.
- UDN — Adolfo Franco.
- UDN — Eurico Rezende.
- PSD — Ruy Carneiro.
- PSD — Atilio Fontana.
- PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD).

Composição

PSD

Titulares

1. Leite Neto.
2. Sigefredo Pacheco.

Suplentes

1. Victorino Freire.
2. Benedicto Valladares.

PTB

Titulares

1. Silvestre Péricles.
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

Titulares

1. Antonio Carlos.
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz.
1. Lopes da Costa.

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho.

Suplente

1. Mem de Sá.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD).

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

Composição

PSD

Titulares

1. José Feliciano.
2. Sebastião Archer.

Suplente

1. Jefferson de Aguiar.
2. Filinto Müller.

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Lino de Matos

Suplentes

1. Silvestre Péricles.
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen.

Suplente

1. Zacarias de Assunção

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.
Secretário: Alexandre Pfander — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Nelson Maculan — PTB.
7. Silvestre Pérciles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal. (Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva.

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — Relator — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Pérciles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 22 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Pérciles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pérciles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente)

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição. (Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 28 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II c ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Venas e Consignações).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
 - Ruy Carneiro — PSD
 - Lobão da Silva — PSD
 - Wilson Gonçalves — PSD
 - Menezes Pimentel — PSD
 - Leite Neto PSD
 - Amaury Silva — PTB
 - Bezerra Neto — PTB
 - Pinto Ferreira — PTB
 - Humberto Nader — PTB
 - Argemiro de Figueiredo — PTB
 - Eurico Rezende — UDN
 - Milton Campos — UDN
 - Daniel Krieger — UDN
 - Aloysio de Carvalho — Pequenos
 - Idos.
 - Josaphat Marinho — Pequenos
 - Idos.
- Eleita em 31-5-1963.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

5ª REUNIÃO, EM 17 DE JULHO DE 1963

Às 15.00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Flávio Müller, presentes os Senhores Senadores Eduardo Cabral, Nelson Maculan, Sigismundo Pacheco, Lopes da Costa e Eugênio Barros, reúne-se a Comissão de Economia.

Inicialmente, o Senhor Senador Flávio Müller, agradece a presença e eficaz intervenção do Senhor Senador Eduardo Cabral, na presidência da Comissão, durante o seu impedimento.

Procedendo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Eugênio Barros que, manifestando pela aprovação das emendas número 1 (Comissão de Legislação Social - Substitutivo) e 2, a pelo rejeição das emendas números 3 e 4, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado número 39, de 1963, que altera disposições do Decreto-Lei número 5.452, de 19 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Continuando, o Senhor Senador Eugênio Barros emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1963, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro a Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A. por importação de equipamento destinado à instalação hidroelétrica ou termelétrica no Estado do Rio de Janeiro.

— Ambos os pareceres apresentados pelo Senhor Senador Eugênio Barros são aprovados por unanimidade.

A seguir, usa da palavra o Senhor Senador Lopes da Costa, do Projeto de Lei da Câmara número 63, de 1961, que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres, mamíferos, bem como das emendas números 1 e 2.

— Por unanimidade é aprovado o parecer do Relator.

Encerrada a matéria pendente de apreciação da Comissão, o Senhor Presidente procede a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Lopes da Costa — Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1961, que altera dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro os valores especiais destinados a uso exclusivo de embarcações ou de pessoas portadoras de deficiência física que as incapacite para a utilização dos modelos comuns.

— Ao Senhor Senador Nelson Maculan — Projeto de Lei do Senado número 47, de 1962, que dispõe sobre a aquisição, no estancieiro, de automóveis de passageiros para revenda entre motoristas profissionais.

O Senhor Presidente resolve editar a discussão e votação do Projeto de Lei do Senado número 53, de 1962, que cria uma zona franca na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e dá outras providências, em virtude da ausência do Senhor Senador Atílio Fontana, Relator da matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando em Cid Brugger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

9ª REUNIÃO, EM 17 DE JULHO DE 1963

As 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Irineu Bornhausen (Vice-Presidente), presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Donam de comparecer, com motivo justificável, os Senhores Senadores José Fernandes (Presidente) e Boerha Neto.

E lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente da União aos trabalhos, concedendo a palavra ao Senhor Senador Sebastião Archer, que relata o Projeto de Lei do Senado número 32, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária, sobre o Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina), ao qual, entre parecer favorável.

Submetido à votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Senhor Presidente, dá por encerrada a reunião, lavrando em Alexandre Pfander, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Legislação Social

O Senhor Senador Vinício Lima, Presidente da Comissão de Legislação Social, distribuiu ao Senhor Senador Heriberto Vianna, em 18 de julho, Projeto de Lei do Senado número 38, de 1961, que altera disposições do Decreto-Lei número 5.452, de 19 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de autoria do Senador Paulo Fender. — Cid Brugger, secretário.

Comissão de Serviço Público Civil

131 REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1963

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, quatorze minutos, na Sala da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Senhor Senador Silvestre Pericles, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Sgofredo Pacheco, Leite Neto, Nelson Maculan e Lopes da Costa, reúne-se, atendendo a convocação extraordinária feita pelo Senhor Presidente a Comissão de Serviço Público Civil. Ausentes, por motivo justificável, os Senhores Senadores Antônio Carlos e Padre Jordão. Por sugestão do Senhor Presidente e apoiado pela Comissão fica dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, a qual, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente. Inicialmente, o Senhor Presidente leva ao conhecimento dos seus pares que, de acordo com o preceito regimental, a presente reunião tem por finalidade a apreciação, por parte da Comissão, de diligências pela mesma requerida. Concedendo, em seguida, a palavra ao Senhor Senador Leite Neto para, como relator da matéria, proceder a leitura, do expediente do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) e da Comissão de Classificação de Cargos acerca do Pro-

jeto de Lei do Senado número 11, de 1963, que dispõe sobre a readaptação a que se refere o capítulo X da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1963 (Apresentada pelo Senhor Senador Nogueira da Gama) e respectivo substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. — Distribuição — O Senhor Presidente comunica haver procedido, nos dias 8 (oitto), 15 (quinze) e 18 (dezoito) do corrente mês, as seguintes distribuições: ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho: I Projeto de Lei da Câmara número 41, de 1963, que "Organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Economia e dá outras providências"; ao Senhor Senador Antônio Carlos: II Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1963, que "Dispõe sobre a situação dos contribuintes do Montepio Civil dos funcionários públicos federais e dá outras providências"; ao Senhor Senador Padre Cláudio: III Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1963, que "Transforma a 2ª Colônia Federal no Estado do Rio de Janeiro, em Colônia Federal de Miguel Pereira, e a Colônia Federal de Itaboraiti, no Estado do Espírito Santo, em Colônia Federal de Aquiri, Napa mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião às quinze horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, eu J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 101ª SESSÃO, EM 18 DE JULHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, GUIDO MONDIN E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos chamam-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Karam.
Vinício Lima.
Eduardo Levy.
Maurício Vianna.
Arthur Virgílio.
Calebe Pennino.
Lobão da Silveira.
Menezes Pimentel.
Manoel Vilaga.
Ermirio de Moraes.
Silvestre Pericles.
Arnold de Melo.
Leite Neto.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Collaço.
Eunício Rezende.
Benedicto Valadão.
Nogueira da Gama.
Padre Jordão.
Lino de Mattos.
José Ellis.
Flávio Müller.
Gastão Müller.
Nelson Maculan.
Mello Braga.
Irineu Bornhausen.
Guido Mondin.
Daniel Krieger — 23.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. Sobre a mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 473, de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se ofício aos senhores Presidente da República e Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que informem o seguinte:

Quais os motivos que impossibilitam a instalação do Posto do S. A. M. D. U. em Barra do Piraí, no Estado do Rio, quando já foi, há tempos, determinada oficialmente essa instalação.

S.S., em 16 de julho de 1963. — *Arício Schimbruch.*

Requerimento nº 474, de 1963

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

O Senador signatário, usando da faculdade regimental, requer se a Vossa Excelência, de requistar ao Sr. Ministro da Fazenda as informações que subseguem mencionadas.

1. Se o Ministério da Fazenda está providenciando a liberação da dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), consignada na verba 3.0.00, tabela do Ministério da Saúde, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. Na hipótese negativa, citar a razão determinante, inclusive se falta o atendimento de alguma formalidade por parte da instituição beneficiária mencionando-a, se for o caso.

Sola das Sessões, 18 de julho de 1963. — *Eunício Rezende.*

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de aprovação nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de informações apresentados ontem:

Nº 461 — do Sr. Senador Guido Mondin;
Nº 465 — do Sr. Senador Aurélio Schimbruch;
Nº 466 — do Sr. Senador Eunício Rezende;
Nº 470 — do Sr. Senador Domício Gondim;
Nº 471 — do Sr. Senador Gilberto Marinho;
Nº 472 — do Sr. Senador João Karam.

Sobre a mesa, projeto de lei, que vai ser lido.

E lida, aprovado e vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1963

Cria o Conselho de Política da Propriedade Industrial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Conselho de Política da Propriedade Industrial (C.P.P.I.), no Ministério da Indústria e Comércio ao qual incumbirá a orientação da política da propriedade industrial, de acordo com os interesses nacionais e, ainda, a execução do disposto nos Capítulos XII e XIII, e artigos 77, 78 e 79 do Capítulo XVI e Capítulo XVII do Decreto-lei número 37 de 27 de agosto de 1945, com a redação do Decreto-lei nº 8.481, de 27 de dezembro de 1945, com as alterações desta lei.

Art. 2º Compete, ainda ao C.P.P.I. representar junto à Procuradoria-Geral

ral da República, no sentido de ser cumprido o disposto no artigo 84 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, com a redação do Decreto-lei nº 8.481, de 27 de dezembro de 1945.

Art. 3º O C.P.P.I. compor-se-á de 5 (cinco) membros: o Secretário de Indústria do Ministério de Indústria e Comércio, seu Presidente nato; o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; o Consultor Jurídico do Ministério da Indústria e Comércio; um representante do Conselho Nacional de Economia e um representante do Instituto Nacional de Tecnologia.

§ 1º O C.P.P.I. reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semana e, extraordinariamente, quantas vezes se façam necessárias, por convocação do Presidente.

§ 2º As decisões do C.P.P.I. serão tomadas por maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente, também, o voto de desempate.

§ 3º O Presidente do C.P.P.I. será substituído, nos seus impedimentos, pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e este, pelo mais idoso.

§ 4º As reuniões do C.P.P.I. somente poderão realizar-se com a presença, pelo menos, de 3 (três) dos seus membros.

Art. 4º Dentro de 30 (trinta) dias da publicação, no Diário Oficial (Seção III), das decisões do C.P.P.I. caberá pedido de reconsideração por parte dos interessados.

Art. 5º Os artigos 54 e seus parágrafos, 55 e 56, o parágrafo único do art. 61, o § 1º do art. 64, os §§ 1º e 2º do art. 77, os artigos 78, 79, 80, 81 e 82 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, com a redação do Decreto-lei nº 8.481, de 27 de dezembro de 1945, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 54. Qualquer pessoa que pretender licença de exploração, de acordo com o artigo anterior, poderá requerê-la ao Conselho de Política da Propriedade Industrial, justificando a sua pretensão e as condições que oferece ao titular da patente.

§ 1º Deste requerimento será dado, no prazo de 30 (trinta) dias, dada oficialmente ciência ao titular da patente, marcando-se-lhe o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, para a necessária resposta.

§ 2º Durante o prazo da resposta, o C.P.P.I. poderá ordenar investigações, perícias e colher informações bem como praticar tudo quanto, a seu juízo, se faça mister ao esclarecimento da situação da patente e da idoneidade do pretendente à licença.

"Art. 55. No caso de o titular da patente não atender a notificação referida no § 1º, do artigo 54 ou deixar de justificar, perante o C.P.P.I., as causas de sua inação, o C.P.P.I. poderá deferir a licença pedida, depois de considerar as condições da proposta de exploração, em face do valor industrial da patente".

"Art. 56. Quando o titular da patente, no prazo assinado, apresentar contestação ao pedido de licença de exploração, o C.P.P.I., depois de examinar o assunto, resolverá sobre o pedido".

Art. 61.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo será motivo para o C.P.P.I. a pedido do titular da patente, cancelar a licença concedida".

"Art. 64.

§ 1º. A desapropriação será efetivada por ato do Presidente da República, mediante proposta do C.P.P.I..

"Art. 77.

I)

II)

§ 1º Caducarão, ainda, as patentes de invenção, modelo de utilidade e desenho e modelo industrial, a requerimento de quem em legítimo interesse, provar, perante o C.P.P.I., que os respectivos titulares, ou seus representantes legais, sem motivo de força maior, não fizeram no país uso efetivo da invenção, modelo ou desenho, conforme for o caso, por tempo superior a 3 (três) anos consecutivos.

§ 2º. O uso efetivo de comprova com o funcionamento regular da atividade a que se refira a patente no país".

"Art. 78. Apresentado o pedido de caducidade, será notificado, oficialmente, dentro em 30 (trinta) dias, o titular da patente, marcando-se-lhe o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, para dizer o que for do seu interesse".

"Art. 79. A caducidade da patente será sempre declarada por decisão do C.P.P.I..

Parágrafo único. Passada em julgado a decisão concessiva da caducidade, será expedida portaria do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para conhecimento de terceiros, dando a invenção no domínio público".

"Art. 80. Dentro do prazo de 1 (um) ano que se seguir à data da concessão das patentes de invenção, modelo de utilidade, modelos ou desenhos industriais, poderá o C.P.P.I. cancelar as mesmas, "ex officio" ou a requerimento de terceiros interessados, quando verificar que foram concedidas com infração manifesta do requisito essencial da novidade.

Parágrafo único. O titular da patente será notificado de fato dentro em 30 (trinta) dias, para dizer a respeito, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias".

"Art. 81. Transcorrido o prazo a que alude o parágrafo único do artigo anterior, "in fine", o C.P.P.I. decidirá sobre o cancelamento".

"Art. 82. Passada em julgado a decisão cancelatória da patente de invenção, modelo de utilidade ou modelos e desenhos industriais, será expedida portaria pelo Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para conhecimento de terceiros".

Art. 6º Concluído o processo, ao C.P.P.I. deverá este decidir a respeito no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, por motivo justificado.

Parágrafo único. Igual prazo será concedido para qualquer diligência que o C.P.P.I. julgar indispensável à complementação da instrução do processo.

Art. 7º. Constituirá falta grave o não comparecimento dos membros do C.P.P.I., por motivo não justificado, a mais de 3 (três) reuniões.

Art. 8º. O Poder Executivo, dentro em 60 (sessenta) dias baixará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 57 os parágrafos únicos dos artigos 56, 79, 81 e 82, tudo do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, com a redação do Decreto-lei nº 8.481, de 27 de dezembro de 1945 e demais disposições em contrário.

Justificação

O desenvolvimento nacional, sobretudo no campo das indústrias, está a exigir, em determinados setores, uma nova estrutura jurídica, no sentido de modificar-se, inovando e aprimorando, a legislação já superada sobre que repousam iniciativas propulsoras de riquezas.

A proposição que ora submetemos ao exame acurdo e inteligente dos Srs. Congressistas visa a abrir caminho para uma renovação total de um elenco de diplomas legais que, de há muito, fugiram à realidade econômica, política e social do Brasil moderno.

Trata-se, nada mais, nada menos, de acionar a máquina burocrática, empurrada e inoperante, que constitui o óbice maior ao progresso do país, conforme se proclama todos os dias mas que, na realidade, nada de positivo se procura implantar, com o objetivo de sanar tão grave inconveniente.

No que tange ao capítulo das invenções e patentes, ainda que a legislação em vigor possa ser considerada entre as mais avançadas do mundo é indiscutível que a sua execução, por motivos já tantas vezes assinalados, muito deixa a desejar, justamente porque os órgãos incumbidos dessa tarefa não se encontram devidamente aparelhados, seja sob o aspecto material como o do pessoal.

O Ministério da Indústria e Comércio, que teve constituir-se na Secretaria de Estado mais importante para a realização de um programa de governo nitidamente desenvolvimentista, não oferece, ainda condições indispensáveis para essa obra.

O projeto, assim, estamos certos, poderá, com a colaboração de todos os legisladores e demais órgãos governamentais interessados no assunto, tornar-se o instrumento útil de que o país carece para o seu progresso, uma vez que permitirá o acesso da indústria nacional aos benefícios do avanço da técnica moderna, decorrentes das novas invenções.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1963. — Domicílio Gondim.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 7.903, DE 27 DE AGOSTO DE 1945

CAPÍTULO XII

Da licença obrigatória para exploração das invenções, modelos de utilidade e desenhos e de modelos industriais

Art. 53. O inventor que, durante os dois anos que se seguirem à concessão da patente, não tenha explorado de modo efetivo o objeto do invento no território nacional, ou, depois disso, haja interrompido o uso por tempo superior a dois anos consecutivos, sem justificar as causas de sua inação, ficará obrigado a conceder a terceiros interessados, que o requerirem, licença para exploração da respectiva patente, nos termos e condições estabelecidas neste Código.

Art. 54. Qualquer pessoa que pretender licença de exploração, de acordo com o artigo anterior, poderá requerê-la ao Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, justificando a sua preten-

são e as condições que oferece ao titular da patente.

§ 1º Deste requerimento será dada oficialmente ciência ao titular da patente, marcando-se-lhe o prazo improrrogável de noventa dias, contados da data da publicação, para a necessária resposta.

§ 2º Durante esse prazo, o Diretor do Departamento poderá ordenar investigações, perícias e colher informações, bem como praticar tudo quanto, a seu juízo, se faça mister ao esclarecimento da situação da patente e da idoneidade do pretendente à licença.

Art. 55. No caso do titular não atender à notificação referida no parágrafo 1º do art. 54, ou deixar de justificar perante o Departamento as causas de sua inação o Diretor poderá deferir a licença pedida, ou, vindo ante o parecer de dois peritos da Propriedade Industrial pelo menos, aos quais cumprirá informar sobre as condições da proposta de exploração, em face do valor industrial da patente.

Art. 56. Quando o titular da patente, no prazo assinado, apresentar contestação ao pedido de licença de exploração, o Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial submeterá o assunto ao exame, pelo menos, de dois peritos, e, em seguida, resolverá sobre o pedido.

Parágrafo único. Se o titular não concordar com as condições da proposta pelo requerente da licença, esta será notificada para dizer o que for do seu interesse. Caso as partes não cheguem a acordo, o Diretor do Departamento decidirá, tendo em vista o laudo dos peritos e mais elementos constantes do processo.

Art. 57. Ao titular da patente, ou o requerente da licença de exploração, caberá recurso do despacho que conceder ou denegar essa licença dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 58. Os efeitos do despacho concessivo da licença de exploração não serão prejudicados, nem suspensos, quando o titular da patente recorrer ao Poder Judiciário, ficando o concessionário da licença com a faculdade de explorar, desde logo, a invenção, sem obrigação de prestar fiança ou satisfazer qualquer outra formalidade.

Art. 59. O concessionário da licença de exploração da patente deverá iniciar o uso do invento respectivo dentro de seis meses, após a data da concessão.

Art. 60. Caberá ao titular da patente uma cota-parte sobre os lucros líquidos obtidos pelo concessionário da licença de exploração, ficando assegurado ao primeiro o direito de fiscalizar a produção da renda derivada e exigir a retribuição estipulada na concessão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudicará qualquer outro acordo ou contrato, relativo à patente, que porventura hajam celebrado as partes interessadas, compatível que seja com a licença aqui prevista.

Art. 61. Sempre que o titular da patente estiver ausente ou não puder exercer os seus direitos, o concessionário da licença de exploração fica obrigado a depositar, mensalmente, a cota-parte a que se refere o artigo precedente, no Banco do Brasil.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo, será motivo para o Diretor do Departamento, a pedido do titular da patente, cancelar a licença concedida.

Art. 62. O titular da patente poderá obter o cancelamento da licença de exploração, quando provar que o respectivo concessionário faltou às obrigações que assumiu, deixando de iniciar a exploração do invento dentro do prazo estabelecido no art. 59, ou interrompendo-a por prazo superior a um ano.

Art. 63. Do despacho que conceder ou denegar o cancelamento da licença de exploração da invenção, caberá recurso, dentro de sessenta dias.

Projeto de Lei do Senado

DECRETO-LEI Nº 7.903, DE 27 DE AGOSTO DE 1945

CAPÍTULO XIII

Das invenções ocorridas na vigência do invento, do modelo de utilidade, de desenho e de modelo industrial.

Art. 64. Se durante a vigência do privilégio, os interesses nacionais exigirem a vulgarização do invento, do seu uso exclusivo pela União, poderá esta desapropriar a patente, mediante indenização ao seu titular.

§ 1º A desapropriação será efetivada por ato do Presidente da República, mediante proposta do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ou face do parecer e avaliação da Comissão por este designada e constituida de três membros, dentre os quais um perito da Propriedade Industrial.

§ 2º Não aceitando o titular da patente o valor arbitrado, proceder-se-á judicialmente na forma do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CAPÍTULO XVI

Da extinção e caducidade das patentes de invenção, de modelo de utilidade, de desenho ou modelo industrial

Art. 76. As patentes extinguem-se:

1º) a de invenção, pela expiração do prazo legal;

2º) a de modelo de utilidade, pelo transcurso do prazo de cinco anos, sem que o concessionário ou cessionário haja obtido a prorrogação, ou pela expiração do prazo total de dez anos;

3º) a de desenho ou modelo industrial, pelo transcurso do prazo de três anos, sem que o concessionário ou cessionário haja obtido a prorrogação, ou pela expiração do prazo total de quinze anos;

4º) pela renúncia do respectivo proprietário constante de declaração em forma legal.

Art. 77. Caducarão as patentes automaticamente:

1º) as de invenção e modelo de utilidade, se não forem pagas as anuidades nos prazos legais, ressalvado o caso de restauração previsto no art. 207;

2º) as de desenho ou modelo industrial, se não forem pagas, dentro dos respectivos períodos, as contribuições trienais, ressalvado o caso de restauração previsto no art. 206, parágrafo único.

§ 1º Caducarão, ainda, as patentes de invenção, modelo de utilidade e desenho ou modelo industrial, a requerimento de quem, com legítimo interesse, provar perante o Departamento que os respectivos titulares, ou seus representantes legais, sem motivo de força maior, não fizeram no país uso efetivo da invenção, modelo, ou desenho conforme for o caso, por tempo superior a três anos consecutivos.

§ 2º O uso efetivo se comprova com o funcionamento regular da atividade a que se refira a patente

Art. 78. Apresentado o pedido de caducidade, será notificado oficialmente o titular da patente, marcando-se-lhe o prazo improrrogável de sessenta dias para dizer o que for do seu interesse.

Art. 79. A caducidade da patente será sempre declarada por despacho do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, devidamente publicado.

§ 1º Do despacho que conceder ou denegar a caducidade, caberá recurso, dentro do prazo de sessenta dias.

§ 2º Passando em julgado o despacho concessivo da caducidade, será expedida portaria do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para conhecimento de terceiros, caindo a invenção no domínio público.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Leite Neto.

O SR. LEITE NETO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho à tribuna a fim de fazer algumas considerações à margem do problema da reforma agrária no País.

Quando na Câmara dos Deputados apresentei projeto criando o Fundo Nacional da Reforma Agrária e estabelecendo um plano de emergência, declarei na justificativa: "Reforma agrária ou revolução." Hoje, entretanto, com a evolução do tempo, completo a minha afirmação: "Reforma agrária sem demagogia." Reforma agrária em consonância com os ditames da técnica e da ciência, especialmente dessa ciência tão esquecida por todos aqueles que falam em reforma agrária — a economia rural e as ciências agronômicas.

Sr. Presidente, antes de entrar nas considerações específicas da matéria gostaria de firmar, perante este Senado, determinados princípios de filosofia política, que norteiam o meu comportamento nesta Casa.

O Direito, como todas as criações fundamentais da humanidade, está sujeito a perene evolução. A ciência não pára porque ela está condicionada a novas pesquisas, a verdades que, diariamente, vão sendo descobertas na evolução dos conhecimentos humanos.

Por isso o Direito brasileiro — o Direito Constitucional como o Direito privado — não pode parar, não pode estacionar, sofre obrigatoriamente o processo da evolução e do aperfeiçoamento, em consonância com as realidades sociais que surgem momento a momento.

Sr. Presidente, a função precípua de um Parlamento, do Parlamento brasileiro — Câmara e Senado — outra não é senão a de representar o papel de órgão específico, revelador do Direito. E o Direito legislado nada mais deve ser do que a consubstanciação, em norma jurídica, daquilo que realmente representa as grandes aspirações nacionais, os grandes anseios da coletividade brasileira. Esses princípios aplicam-se, de preferência, ao direito de propriedade. Sou dos que o defendem, dos que entendem que ele não pode ser proscrito, não só em face da nossa Constituição, mas em face dos princípios que norteiam a civilização cristã da nossa gente. A sua existência, porém, está condicionada ao uso da propriedade, como função social. A propriedade, hoje, já não pode ser usada contrariando os interesses fundamentais da coletividade. Em matéria de reforma agrária, por exemplo, se tomarmos como base a existência de grandes latifúndios improdutivos, chegaremos à conclusão de que, em face do Direito moderno — do Direito Privado e do Direito Público Constitucional — e em face da evolução do Direito Público

Interno, e ainda em consonância com os princípios pregados pela própria Igreja Católica, notadamente nas duas Encíclicas famosas — a *Rerum Novarum*, no final do século passado, e a *Mater et Magistra*, há poucos anos — se o direito de propriedade representa realmente um dos direitos fundamentais concernentes à pessoa humana, esse direito deve ser exercido no interesse da coletividade.

Baseado nesses princípios, Sr. Presidente, é que hoje sustento e defendo a necessidade do estabelecimento de uma lei adequada à implantação de uma reforma agrária para o Brasil. Chegarei até, se necessário for, para dirimir dificuldades e afastá-las do caminho da evolução social da Pátria brasileira, a apoiar uma emenda constitucional que vise, não a abolir o direito de propriedade, mas a disciplinar esse direito, em consonância com a evolução dos tempos modernos.

Salientei há pouco que, em linhas gerais, prego para o Brasil uma reforma agrária, não norteada por "slogans" inúteis, por princípios demagógicos, mas que se alicerce verdadeiramente na realidade brasileira e se harmonize com os preceitos da economia agrária e das ciências econômicas.

De passagem, chamo a atenção do Senado para o fato de que a maioria desses que pregam a reforma agrária, esquecem-se completamente de ouvir a palavra autorizada dos técnicos que vivem nos campos, dos agrônomos, dos técnicos rurais, dos veterinários, desses homens que, no dia a dia do exercício das suas profissões, estão capacitados para opinar sobre as conveniências e os processos adequados a uma reforma agrária.

Reforma agrária, Sr. Presidente, significa, até certo ponto, concorrer para o desenvolvimento econômico do Brasil, para que o nosso País saia realmente da fase de subdesenvolvimento, e alcance uma plena maturidade, uma fase de bem-estar social. Sob esse aspecto, nenhuma outra providência mais se justifica, do que a reforma agrária. Somos, como uma grande parte da humanidade, uma população sujeita aos efeitos da fome e da subfome. Infelizmente, quase dois terços da humanidade sofre, no momento, esses efeitos nefastos. No Brasil, apesar da sua extensão territorial com grande área agricultável, infelizmente, em determinadas regiões passa-se fome e sofre-se de subfome.

No Norte e no Nordeste, o fenômeno, por assim dizer, endêmico, especialmente nas épocas calamitosas das secas. Paradoxalmente, na Amazônia, por circunstância inversa — o excesso de água — as inundações tornaram precárias as condições de vida naquela Região.

Por conseguinte, admito a revisão das nossas leis, no que tange à estrutura agrária do País. Admito a reforma da Constituição, tendo também por objetivo precípua a reestruturação agrária da nossa Pátria. Entretanto, tenho insistido em que a reforma agrária deve ser feita dentro dos princípios que norteiam, não só a ciência como a própria realidade nacional.

Já registrei, Sr. Presidente, a necessidade de associarmos os princípios da reforma agrária aos de colonização. Em nosso País, que dispõe de áreas de grandes dimensões territorialmente abandonadas, para resolver o duplo problema — a reforma agrária e o povoamento — não precisamos de leis nem de reforma da Constituição. Para a concretização de um grandioso plano de colonização agrária é suficiente apenas que o governo se movimente, que o Ministério da Agricultura passe a existir, porque, infelizmente, até o presente momento, esse

Ministério não executa as funções fundamentais próprias de órgão específico, como realmente o é.

Sr. Presidente, não há neste País sequer a organização perfeita de um cadastro rural que sirva de orientação para estudos adequados sobre os problemas da reforma agrária. Isto ainda não se fez.

Outro passo elementar que o Governo deveria dar seria a mobilização de técnicos, agrônomos, veterinários e especialistas em economia agrária, os quais, uma vez convocados, colaborariam com o Ministério da Agricultura na solução dos problemas mais complexos, mais elementares, até hoje inexistente ainda nos ataques pelo Ministério específico.

Falando em reforma agrária, quero aclarar, como já o fiz mais de uma vez, que entendo que a existência de latifúndios improdutivos não tem mais razão de ser; e um atentado contra o próprio espírito da Constituição, um atentado contra o espírito da legislação moderna. Faltam ao nosso país os proprietários de latifúndios, porque eles realmente não exercem atividades rurais nem agropecuárias. O grande latifundiário, val de regra, reside nas grandes capitais, nos grandes centros urbanos e não compartilha das lides do verdadeiro fazendeiro, que vive integrado com a terra na luta gigantesca para a obtenção de alimentos indispensáveis à satisfação de necessidades imperiosas para a nossa população.

Mas, dizia eu que muitas das medidas que estabelecem as precondições para a reforma agrária — as medidas e as precondições — já de há muito deveriam ter sido atacadas, inclusive pelos Governos anteriores.

Não se concebe que ainda hoje estejam sem solução problemas fundamentais de assistência ao pequeno lavrador. Falo "pequeno lavrador", porque quem enfrenta o problema da reforma agrária pressupõe, na distribuição equidista da terra, a elevação gradativa e bastante substancial do número de proprietários novos. Faltam, temos que ficar entristecidos, ao observar que os pequenos agricultores já existentes ainda não dispõem da menor assistência técnica por parte do Ministério que, infelizmente, até hoje, não quis existir no Brasil — o Ministério da Agricultura. Oxalá, nesta nova fase, ele realmente se disponha a atacar essas medidas elementares.

Sr. Presidente, o pequeno proprietário rural do Brasil, quer se dedique à agricultura quer à pecuária, é um homem desconhecido pelos Poderes Públicos da União; não dispõe de assistência para fomentar e aperfeiçoar o seu rebanho nem de sementes selecionadas, em tempo adequado, em tempo oportuno, de maneira, a que possa verdadeiramente aproveitar o ciclo vegetativo das culturas. É um homem esquecido por aqueles responsáveis pela distribuição do crédito rural no Brasil. Iniciaram-se lízeiras experiências que não têm sido levadas adiante com espírito prático e pertinácia.

Minhas afirmações nada encerram de novo, mesmo porque nada há de novo sobre a terra, especialmente em matéria de ciência. E nada digo de novo porque quem abre as páginas da *Mater et Magistra*, as lê compassadamente e reflexiona sobre os capítulos referentes às injustiças cruciais que se perpetram contra a economia agrária, contra aqueles que vivem no campo ditatoriamente, trabalhando de sol a sol; contra aqueles que não têm oportunidade de frequentar cinemas; contra aqueles que não dispõem da mais elementar assistência médica; contra aqueles cujos filhos permanecem na noite da escuridão do analfabetismo — infelizmente, as escolas estão localizadas a grandes distâncias

o são insuficientes para atender os seus filhos porque, lamentavelmente, e uma vergonha dizer-se, neste País certa de cinco milhões de crianças não frequentam escolas porque elas não existem — verificará que antes de atacar fundamentalmente o problema da reforma agrária, urge que o Governo não perca tempo e seja o primeiro a dar o passo decisivo. Estou certo de que obterá resultados compensadores se ele realmente implemear todos os setores da agricultura e da pecuária, se der assistência ao pequeno agricultor e se tiver a preocupação que reputo fundamental, como medida preparatória, como uma das pre-condições para a solução do problema agrário no Brasil — organização cooperativista em nossa Pátria.

Sr. Presidente, não acredito no facto da reforma agrária em nosso País se ela não se orientar rigorosamente pelos princípios do cooperativismo, cooperativismo que hoje predomina em todos os países do mundo, não só de regime democrático, como também nos da chamada "Cortina de Ferro", que tanto se aproximam, sob certos aspectos, dos princípios democráticos embora e muitos deles se afastem lamentavelmente.

Na verdade, tanto na Rússia soviética e nos países da sua órbita, nos países satélites, como nos Nações desafiadas do Velho Mundo verificamos que uma das maiores primícias, e ponderantes de maior influência na luta contra o subdesenvolvimento econômico é, incontestavelmente, a organização cooperativista. Vou demonstrar como isto é verdade.

O objetivo precípuo, fundamental de uma reforma agrária é a elevação da produtividade nos campos: é fazer que a mesma terra produza com mais eficiência, na luta contra a tremenda fome que assola o mundo e em particular o Brasil. Essa produtividade pode ser elevada por três processos: mecanização, irrigação e adubação.

Se acontece, Sr. Presidente, que os grandes, as reformas agrárias estabelecem o limite mínimo e o limite máximo da propriedade. Países, por exemplo, como a Polónia, a Tchecoslováquia, a Iugoslávia, que, inicialmente, fixaram como limite para uma reforma agrária apenas dez hectares, e, com a experiência da queda da produção, chegaram à conclusão de que é necessário elevar o limite mínimo e a Polónia elevou-o até cem hectares e o que considero um limite razoável, inculcive para o Brasil. Entretanto, mesmo considerando a propriedade na faixa de cem hectares, não é admissível que um proprietário rural de apenas cem hectares disponha de recursos para adquirir um trator, máquinas de irrigação e os adubos indispensáveis à fertilização de suas terras. Se o proprietário de cem hectares não pode adquirir essas máquinas, uma cooperativa que congregue vinte ou cinquenta pequenos proprietários dessa natureza poderá ter as suas equipas mecanizadas para atender a todos.

É questão apenas, Sr. Presidente, de resolver os problemas de maneira racional. Sem a organização cooperativista vamos distribuir terras àqueles que não têm possibilidades de elevar a sua produtividade: terras que continuam a ser cultivadas, em todos os dias em grande parte da nossa Pátria, na maioria dos Estados — eu sei, conheço todos e posso afirmar — no processo do tempo colonial. O processo da enxada é ainda utilizado mesmo em Estados de elevado grau de civilização e progresso.

Esta observação é produto dos estudos que tenho feito, mesmo em São Paulo, ainda hoje em grande parte da cultura é utilizado o processo colonial da enxada.

Então, Sr. Presidente, como mecanizar, como primeiro distribuir a terra, fazer a distribuição equitativa, dar oportunidade a todos aqueles que desejem cultivá-los em que tenham possibilidade de fazê-lo?

A História tem demonstrado — não somente em nosso País, devido a algumas experiências fracassadas, mas em outros Países inclusive os socialistas — que não adianta distribuir terras se não se dão ao agricultor, ao colono, ao camponês, os instrumentos adequados a fim de que, realmente, essas terras lhes possam dar, razoavelmente, tudo quanto racionalmente esperado.

Sr. Presidente, a diferença de produtividade entre uma terra cultivada pelo processo rudimentar da enxada e uma terra cultivada pelo processo moderno de revolvimento, por meio do trator e outros equipamentos agrícolas, da irrigação e da adubação é maior, digamos assim, do que a distância que separa o período colonial dos dias de hoje.

Sr. Presidente, todas essas medidas poderiam se tomadas imediatamente. Certa feita sugeri ao eminente Presidente da República que S. Exa. com arrojo, com espírito revolucionário revolucionário no bom sentido, emprenderse o trabalho, porque, sem esse espírito, pouco se consegue em países novos como o nosso. Accento-lhe-o a que, com espírito revolucionário metesse mãos à obra a fim de realizar, imediatamente, grandioso plano de colonização no Vale do Amazonas, no Vale do São Francisco, no Vale do Rio Doce, em todos os vales úmidos do Brasil. Ali seriam organizados núcleos coloniais com meios para enfrentar os problemas que surgem: o problema da educação para os filhos dos lavradores; o problema da assistência médica; o problema da saneamento; o problema da abastecimento; o problema da assistência social, enfim, todos os problemas que se relacionam com os direitos fundamentais da pessoa humana.

Se, ao revés dessa orientação, entregarmos terras do Brasil a novos proprietários sem os amplos, assistência, dentro em pouco, ao espetáculo doloroso do mais cruento fracasso de uma aspiração nacional. Veremos brasileiros hospedados em casas de cachorro, como dizia o grande José Américo de Almeida; brasileiros dominados pelas verminoses; brasileiros que, nascidos naquelas regiões, continuam, desgraçadamente, pelo tempo afóra, sem conhecer os princípios elementares da civilização, através da alfabetização mínima. Não iríamos, por conseguinte, resolver problemas e sim criar novas e angustiantes questões para a nossa Pátria.

Naquela ocasião dizia eu ao Presidente João Goulart que se S. Exa. iniciasse, imediatamente, plano de reforma e colonização, estabelecendo, no primeiro ano apenas, a amostra com núcleos-piloto, e mil núcleos no segundo ano, e assim, num crescendo sucessivo, aproveitaríamos racionalmente, no espaço máximo de 5 anos, cerca de 20.000.000 de hectares de terras. Daríamos oportunidade a todos os brasileiros que, tangidos pelos efeitos climáticos da seca, emigram do Nordeste em busca de regiões mais felizes, capazes de lhes possibilitar auferir da terra os meios indispensáveis à satisfação das suas necessidades de alimentação. Além disso, estaríamos concorrendo, eficientemente, para resolver o problema de abastecimento das grandes cidades.

Sr. Presidente, não me quero alongar em assunto ao qual terei de voltar, porque é tão complexo que, quanto mais se o estuda, mais se chega à conclusão de que é necessário encontrar para ele, imediatamente, uma solução. Divagações acadêmicas e teóricas nada resolvem. Então, por que

não se consegue 100%, nada se faz, fica-se na estaca zero? Não! Uma das questões que mais aflige o nosso povo, por que peculiar ao Brasil — embora não seja eu quem o reconheça — é a que também ocorre na África e na Ásia: o êxodo rural. Notem bem V. Exas., a gravidade do fato. Num momento em que se cogita da reforma agrária, o mais angustiante problema deste País é o êxodo rural.

Tem ele suas causas específicas, vamos dizer, adjudicantes, resultantes, sobretudo, do abandono completo do homem rural. Não tendo ele assistência social, assistência educacional, distrações no campo, é, por assim dizer, seduzido pela vida trepidante das grandes cidades. Sabe ele que, deixando as fileiras dos que mourejam no campo, passando a figurar nos exércitos dos que trabalham nas indústrias, terá melhores vencimentos, o amparo da legislação trabalhista e assistência social. Então, abandona o campo.

Observemos, Sr. Presidente, as consequências: de produtor de alimentos passa ele a consumidor de alimentos, agravando, ainda mais, a situação econômica do nosso País.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença ao nobre Senador Leite Neto para fazer uma comunicação ao Plenário.

O SR. LEITE NETO — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Srs. Senadores, é com imenso prazer que anuncio a presença na tribuna de honra do plenário, dos Excelentíssimos Senhores Arcebispo de Diamantina, Bispo de Campos e Professor Plínio Correia de Oliveira.

Vieram os três a esta Casa em visita especial, trazendo copiosa colaboração para o estudo da reforma agrária, depositando aqueles subsídios no Gabinete da Presidência. São manifestos assinados por cerca de vinte e sete mil pessoas, interessadas nas atividades do campo, que vivem, no momento, os problemas suscitados pelas discussões entre doutos na matéria.

Convidei S. Exas. a comparecerem ao recinto do plenário a fim de que, assistindo um pouco à nossa sessão, testemunhem e apréem, a consideração, o acatamento e sobretudo, o respeito do Senado a visitas tão ilustres e eminentes, dispensando a colaboração que nos trazem e nos oferecem, o apréço que ela merece.

Tive o prazer de informar a Suas Exas. que o Senado já ofereceu cooperação concreta ao debate do magno problema, aprovando um projeto que consolda ou consubstancia todos os estudos feitos até o presente sobre o assunto. Esse projeto acha-se hoje, em discussão na Câmara, conhecido como Projeto Milton Campos.

Creio traduzir o pensamento de todos os Srs. Senadores, assegurando — como já o fiz às três eminentes figuras que nos visitam — que o Senado continuará dispensando ao estudo da matéria, como o faz, em regra, com relação a todos os problemas nacionais, a seriedade e o equilíbrio costumeiro, e sobretudo, agindo com desejo de acertar, no interesse de atender às justas necessidades e realidades do nosso povo.

Esta é a comunicação que me julguei no dever de fazer aos Srs. Senadores, interrompendo, por momentos, o ilustre orador, nobre Senador Leite Neto a quem peço continue seu discurso a quem, de novo, concedo a palavra.

O SR. LEITE NETO — Sr. Presidente, a *Mater et Magistra* consubstancia, ensinamentos verdadeiramente admiráveis sobre o problema da reforma agrária. Estou convencido de que, na elaboração desse notável documento, colaboram homens eminentes, do mais alto nível intelectual e técnico.

Examinando as injustiças perpetradas contra o homem do campo, os agricultores, os camponeses, essa Enciclica representa um grito de libertação da consciência cristã do mundo inteiro. Em poucos anos o Papa João XXIII fez progredir os princípios sociais da Igreja, com uma rapidez de séculos, por assim dizer.

Partindo da "Rerum Novarum", no final do século passado, S. Santidade consubstanciou as grandes conquistas da Humanidade na era presente e tornou a Igreja uma pregoeira, uma defensora intransigente desses princípios fundamentais.

Sr. Presidente, esses princípios, que de maneira geral poderão aplicar-se a toda legislação do nosso tempo, estabelecem uma série de regras, dentro as quais figuram:

"Dar emprego ao maior número possível de trabalhadores; evitar que se constituam categorias privilegiadas, mesmo entre trabalhadores; manter uma justa proporção entre salários e preços; tornar acessíveis bens e serviços de interesse geral ao maior número de cidadãos; eliminar ou reduzir os desequilíbrios entre os setores da agricultura, da indústria e dos serviços; realizar o equilíbrio entre a expansão econômica e o desenvolvimento dos serviços públicos essenciais adaptar, na medida do possível, as estruturas produtivas aos progressos das ciências e da técnica Moderar.

Note bem, Sr. Presidente:

"... moderar o teor de vida, já melhorado, da geração presente, tendo a intenção de preparar um futuro melhor, às gerações futuras."

Em seguida, Sr. Presidente examinando por maior, os problemas da agricultura, faz estudo realmente admirável — sobre o qual não me deterei de referência à política econômica apropriada à agricultura, ao regime fiscal, ao regime de capitais a juros convenientes, ao regime dos seguros sociais e previdência, enfim, a defesa dos produtos da agricultura.

Sr. Presidente, já salientei que a reforma agrária representa uma parcela da luta contra o subdesenvolvimento econômico do País. Quem fala em subdesenvolvimento tem que rever uma série de pre-condições que devem ser enfrentadas e resolvidas na luta contra este subdesenvolvimento.

Em cada país, variaram essas pre-condições.

Países como a Inglaterra e os Estados Unidos orientam-se na sua luta contra o subdesenvolvimento econômico determinando sobretudo, a abertura de estradas de ferro, que muito concorreram, como elementos primordiais, para a conquista do desenvolvimento econômico e do bem estar social.

Ao terminar, e resumido, Sr. Presidente, quero que, como pre-condições para a reforma agrária, temos de, em primeiro lugar, resolver e implemear, de maneira decisiva o problema educacional em nosso País, nas em caráter revolucionário, no sentido de conseguir a erradicação do analfabetismo. Mais ainda, Sr. Presidente: levar ao meio rural o ensino e a educação indispensáveis à adaptação social dos camponeses à terra onde vivem.

Outra condição indispensável é a defesa sanitária do meio rural. Infelizmente, as endemias rurais infestam o nosso País, dizimam as populações dos campos, sem que haja qualquer providência racional por parte dos Poderes Públicos.

Assim sendo, é necessário, estabelecer essas pre-condições. Resolvidos os problemas de educação, saúde, transporte e racionalização da própria

agricultura, estaremos em condições de dar uma orientação científica à reforma agrária em nosso País, problema que requer solução adequada, urgente e patriótica. Sim, porque não podemos permanecer indefinidamente otiados.

Sr. Presidente termine como começou: a ciência jurídica, como todas as ciências, está sujeita a perene evolução, e o direito que rege a propriedade no Brasil tem que receber os influxos benéficos da realidade do nosso tempo, das aspirações e dos anseios da comunidade brasileira. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Kairala, na forma do Art. 163, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ KAIRALA:

(Lendo)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1963

Estende aos magistrados e membros do Ministério Público dos Territórios Federais e do Estado do Acre as vantagens da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos magistrados dos Territórios Federais e do antigo Território Federal do Acre, hoje Estado do Acre, é atribuída, pelo efetivo exercício naquelas áreas, uma diária correspondente a 1/20 (um vinte avos) de seus vencimentos.

Art. 2º Aos membros do Ministério Público dos Territórios Federais e do antigo Território Federal do Acre, hoje Estado do Acre, é atribuída, pelo efetivo exercício naquelas áreas, uma diária de 1/30 (um trinta avos) de seus vencimentos.

Art. 3º As diárias concedidas por esta lei, a partir de 21 de abril de 1960, não sendo gradual e obrigatoriamente absorvidas na razão de 30% (trinta por cento) do aumento ou reajustamento dos atuais vencimentos dos beneficiados por esta lei.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, os Decretos que regulem a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas, no presente exercício, pelo crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que fica desde já, aberto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões. — José Kairala, Senador.

Justificação

As vantagens fixadas inicialmente por Decretos do Poder Executivo, e, finalmente, pela Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, tiveram como principal fundamento as difíceis condições de vida na nova Capital da República. Não se pode, porém, negar que as condições de vida nos Territórios Federais apresenta características muito mais difíceis que a vida em Brasília.

Os Territórios estão situados em longínquos rincões de nossa Pátria, onde o custo de vida é maior do que em qualquer outro ponto do país e onde não existe o mínimo de condições de habitabilidade tais como luz elétrica permanente, água encanada, esgotos, facilidade de comunicações, redes telefônicas e estradas de rolagem. Daí, mesmo a dificuldade que vem encontrando o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em preencher as inúmeras vagas de Juiz Substituto, e Promotor Substitu-

to, igualmente, que existem há vários anos naquelas áreas.

O exercício das altas funções de magistrado e de promotor impõe, naquelas regiões, uma soma de sacrifícios que não se verificam na nova Capital da República, de forma alguma.

A Justiça dos Territórios constitui a primeira instância da Justiça do Distrito Federal. Os Juizes dos Territórios tomam posse perante o Presidente do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, após concurso público de provas e títulos prestado perante o mesmo Colendo Tribunal (arts. 50 e 58 do Decreto-lei nº 6.887, de 21 de setembro de 1944, e arts. 10, letra e e 14, parágrafo único da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960 (Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília)), pelo que, a rigor, assumem seus cargos em Brasília, Distrito Federal, e são mandados servir nos mais diversos lugares dos Territórios.

O Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal é o chefe do Ministério Público dos Territórios Federais, quem organiza o concurso para Promotor Substituto dos Territórios, quem lhes dá posse, concede licenças, aplica penalidades, etc.

Nada mais justo, portanto, que estender-se, desde a data em que seus coleas de Brasília passaram a receber, as vantagens da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, aos magistrados e aos membros do Ministério Público dos Territórios Federais, inclusive do antigo Território Federal do Acre, hoje Estado-membro da Federação.

Convém ressaltar que são apenas oito os Magistrados e quatorze os Promotores Públicos que seriam beneficiados por este projeto, que constituiria, além de medida da mais elementar justiça, um estímulo ao preenchimento das vagas existentes, tanto de magistrado como de promotor, cujo número atinge mais de metade das Comarcas existentes, nos Territórios Federais.

Sala das Sessões, em ... de julho de 1963 — José Kairala, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da República decreta:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos Membros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, ao Procurador, aos Auditores e aos Procuradores-Adjuntos do Tribunal de Contas da União e atribuída, pelo efetivo exercício em Brasília, uma diária correspondente até 1/20 (um vinte avos) de seus vencimentos.

Art. 2º Aos funcionários públicos federais e autárquicos, pelo efetivo exercício em Brasília, é concedida uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos.

Art. 10. Aos Membros do Tribunal de Justiça e da Justiça da 1ª Instância do Distrito Federal e ao Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília fica assegurada a percepção da diária prevista no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Por igual fica assegurada ao Procurador-Geral da Justiça e demais Membros do Ministério Público do Distrito Federal, a percepção da diária prevista no art. 2º da presente lei.

Art. 16. Ficam aprovadas as diárias e ajudas de custo concedidas até esta data, a qualquer título, aos beneficiados pela presente lei, em razão da transferência da Capital da União para o Planalto Central do País.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Lopes da Costa. Previno a V. Exª de que dispõe apenas de dez minutos.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, vários têm sido os apelos que recebo das classes conservadoras, do Presidente da Associação Comercial e do Prefeito Municipal de Corumbá, com relação à paralisação do comércio daquela praça com a República da Bolívia, em virtude de haver o Senhor Ministro da República visado a baixado Portaria determinando às autoridades alfandegárias, em Porto Suarez, que proibam a entrada das mercadorias brasileiras, mesmo aquelas que estejam dentro do Convênio com aquele País.

Esta a razão por que, Senhor Presidente, vou encaminhar ao Senhor Ministro das Relações Exteriores requerimento de informações nos seguintes termos

(Lendo):

"Sr. Presidente: Nos termos do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência, se digne encaminhar ao Exmo. Senhor Ministro das Relações Exteriores, o seguinte requerimento de informações:

1º — Se o referido Ministério tem conhecimento de que o Convênio Interregional Brasil e a Bolívia, assinado entre as partes no dia 29 de março de 1958, promulgado dia 18 de julho de 1962, está sendo violado por parte do Governo Boliviano?

2º — Sabe esse Ministério que o Ministro da Fazenda do país amigo, baixou instruções severas a Alfândega de Porto Soares que fizesse cumprir as tarifas (Aransel) que são elevadíssimas proibindo dessa forma o comércio fronteiriço?

3º — Quais as providências que poderiam ser tomadas no caso em apreço para que viesse normalizar o comércio nas zonas fronteiriças e que grande prejuízo tem dado as regiões atingidas pela determinação do Ministro da Fazenda da Bolívia?

Justificação

Aprovado que foi esse convênio de comércio interregional os Estados limitrofes compreendidos no mesmo, por parte do Brasil: Mato Grosso, Amazonas, Acre e o Território de Rondônia e por parte da Bolívia: Departamentos de Beni, Pando e Santa Cruz de La Sierra, trataram então, essas regiões de estimular o intercâmbio comercial dos artigos constantes das letras A e B, que pasas a enumerar:

LISTA "A"

Produtos bolivianos a serem exportados para o Brasil:

1. Borracha em bruto.
2. Castanha.
3. Gado em pé.
4. Gêso.
5. Madeiras.
6. Quina.
7. Charque.
8. Sal.

LISTA "B"

Produtos brasileiros a serem exportados para a Bolívia:

1. Açúcar cru.
2. Adubos fosfatados e nitrogenados em geral.
3. Chá e erva-mate.
4. Drogas e medicamentos.

5. Cimento "Portland".

6. Gado para reprodução de cria de corte.
7. Inseticidas, formicidas e semalhantes.
8. Instrumentos e ferramentas agrícolas.
9. Juta e manufatura de juta.
10. Peças e sobressalentes para veículos automotores.
11. Produtos da siderurgia local.
12. Soros e vacinas para uso humano e animal.
14. Sal.

Esses produtos, cultivados, produzidos ou ali manufaturados e que figuram no projeto do Decreto Legislativo. Esse convênio visa permitir a integração econômica das regiões litorâneas dos dois países, regiões essas de escassa densidade demográfica. Ao isentar esse intercâmbio comercial de quase todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor procuramos, ambos os países, adotar uma atitude realista, possibilitando, através da abolição das tarifas alfandegárias, o florescimento das transações comerciais, as quais vinham se intensificando, porém, que infelizmente, dado ao que acima expusimos há mais de dois meses encontram-se quase paralisadas. A atitude do Governo Boliviano, veio trazer sérios prejuízos principalmente a praça de Corumbá-Mato Grosso, cujo ritmo de comércio com aquele país, era grande, quando foi surpreendida com o fechamento da fronteira, provocando como era natural, uma certa corrida no comércio daquela praça, que vinha mantendo determinado estoque de mercadorias destinadas a venda e cujo escoamento se tornou difícil.

Esperamos que S. Exª o nosso digno Ministro das Relações Exteriores, compreenda a situação aflitiva em que estão os comerciantes brasileiros das regiões que, a propósito do convênio mantinham o intercâmbio comercial com a Bolívia, pondo termo a uma situação deveras desagradável. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O projeto encaminhado à Mesa pelo Senhor Senador José Kairala, e que foi lido por S. Exª, depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apoiam queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está apoiado.

O projeto será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A sessão será suspensa por trinta minutos enquanto é preparada a matéria que será objeto de discussão a seguir.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 55 minutos e reaberta às 16 horas e 25 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 475, de 1963

Nos termos do Regimento Interno desta Casa solicito a Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excmo. Senhor Ministro das Relações Exteriores, o seguinte requerimento de informações:

1º — Se o referido Ministério tem conhecimento de que o Convênio in-

terregional Brasil e a Bolívia, assinada entre as partes no dia 22 de março de 1958 promulgado no dia 13 de julho de 1962, está sendo violado por parte do Governo Boliviano?

2º — Sabe esse Ministério que o Ministro da Fazenda do país amigo, por suas instruções severas a Alfândega de Porto Soares que fizesse cumprir as tarifas (Aransel) que são elevadíssimas, proibindo dessa forma o comércio fronteiriço?

3º Quais as providências que poderiam ser tomadas no caso em apreço, para que viesse normalizar o comércio nas zonas fronteiriças e que grande prejuízo tem dado as regiões atingidas pela determinação do Ministro da Fazenda da Bolívia?

Justificação

Aprovado que foi esse convênio de comércio interregional, os Estados Unidos, os compreendidos no mesmo, por parte do Brasil: Mato Grosso, Amazonas, Acre e o Território de Rondônia e por parte da Bolívia: Departamentos de Beni, Pando e Santa Cruz de La Sierra trataram então, essas regiões de estimular o intercâmbio comercial nos artigos constantes das letras A e B cultivados, produzidos ali manufaturados e que figuram no projeto do Decreto Legislativo. Esse convênio visa permitir a integração econômica das regiões litorâneas dos dois países, regiões essas de escassa densidade demográfica. Ao permitir esse intercâmbio comercial de quase todas as formações exigidas pela legislação em vigor, procuram ambos os países, atingir uma atitude realista, possibilitando, através da abolição das tarifas aduaneiras, o florescimento das atividades comerciais, as quais vinham se intensificando, porém, que infelizmente, dado ao que acima expusimos, há mais de dois meses encontram-se quase paralisadas. A atitude do Governo Boliviano veio trazer ao prejuízo principalmente a praça de Corumbá — Mato Grosso — de comércio com aquele país — grande, quando foi surpreendida com o fechamento da fronteira por um motivo como era natural, uma certa corrida no comércio da praça, que vinha mantendo determinado estoque de mercadorias destinadas a venda e cujo escoamento se tornou difícil.

Apresentamos que S. Ex.º o nosso digno Ministro das Relações Exteriores compreenda a situação crítica em que se encontram os brasileiros das regiões que, a propósito do convênio, tem o intercâmbio comercial com a Bolívia, pondo termo a uma situação desagradável.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1963. — *Louza da Costa*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e em seguida, deliberado pela Presidência.

Sobre a moção Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' do seguinte

Parecer nº 293, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 468, de 1963, do Sr. Senador Nelson Maculan comunicando, para os devidos fins, que se afastará, a partir desta data do exercício do mandato de Senador, para desempenhar a função de Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

Relator do vencido: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciando o Requerimento número

468, de 1963, em que o Senador Nelson Maculan solicita ao Senado licença para exercer a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, para que foi nomeado por decreto do Senhor Presidente da República, datado de 17 de julho corrente e publicado no *Diário Oficial* da mesma data, e levando em vista os pronunciamentos feitos em sessão pelos senhores senadores componentes da Comissão, uns favoráveis à concessão da licença, outros contrários, decide por maioria pela impossibilidade de deferir a licença, em face das disposições constitucionais aplicáveis à hipótese. Firmou-se para esse entendimento nos arts. 48, inciso I, letra b, art. 48, inciso II, letra B, art. 49 e 51 da Constituição vigente, todos devidamente considerados através do texto expresso e com os suplementos de direito, inclusive os princípios básicos do sistema constitucional, neste capítulo de incompatibilidade do exercício do mandato legislativo federal com exercício de cargos públicos integrantes dos quadros do Poder Executivo.

Com efeito o art. 48, inciso I, letra b, estabelece a proibição de o deputado ou senador, desde a expedição do diploma aceitar ou exercer "Comissão ou emprego remunerado de pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público"; por sua vez, o mesmo art. 48 no seu inciso II, letra b, proíbe ao senador ou deputado, desde a posse, "ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*"; a vedação destarte cristalina e fixada abre a Constituição as exceções constantes dos citados artigos 49 e 51, isto é, o desempenho de "missão diplomática de caráter transitório" ou a participação no estrangeiro de Congressos, Conferências e Missões culturais (art. 49), assim como a investidura em "função de Ministro de Estado, Interventor Federal ou Secretário de Estado" (art. 51). No primeiro caso o afastamento da atividade legislativa depende de prévia licença da Câmara a que pertença o Congressista, tal como no mesmo preceito declarado expressamente. No segundo caso, o afastamento não depende dessa licença bastando que o titular ao se investir faça a devida comunicação.

Como se vê, a presidência do Instituto Brasileiro do Café é cargo ou função a que a Constituição não faz referência entre aqueles cujo exercício não implica sacrifício do mandato legislativo, restaria verificarmos se figura entre aqueles de exercício incompatível com o mandato eletivo. Se considerarmos que seja cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum* o servidor nele investido, a incompatibilidade é conclusão a que não se pode fugir. Se todavia não reveste a presidência do Instituto Brasileiro do Café essa característica, por escapar ao conjunto de características, definidas em lei para o que se chama "cargo público", então a proibição permanecerá da mesma forma porque prevista na letra b do inciso I do mencionado art. 48 onde se fala de Comissão ou emprego remunerado de pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, etc., e dificilmente se poderia excluir dessa categoria a função remunerada de Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

A essa conclusão, que decorre das normas constitucionais assim apreciadas e combinadas, chega a Comissão sem embargo de entender razoável, em princípio, a ampliação dos casos, para não os simplesmente enumerados no art. 51 da Constituição. Para que o deputado ou senador possa, sem perda do mandato exercer fun-

ções públicas, sobretudo aquelas de relevante situação no quadro administrativo da República, como é, sem sombra de dúvida, a Presidência do Instituto Brasileiro do Café. E' claro que essa ampliação só se deveria ou poderia fazer através da modificação regular do texto constitucional e nunca por critérios ocasionais, suscetíveis de variação em cada caso concreto. O crescente desdobramento e a crescente complexidade dos serviços públicos, por força das solicitações de toda sorte resultante do progresso material do País, aconselhariam a que assim se procedesse. Mas as determinações de tal natureza não são felizmente de molde a impor que se resolva, na espécie, em desacordo com os preceitos constitucionais, que são muito claros.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1963. — *Silvestre Péricles*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator do vencido. — *Daniel Krieger*. — *Arthur Virgílio*. — *Lobão da Silveira*, vencido. — *Argemiro de Figueiredo*, vencido. — *Menezes Pimentel*, vencido. — *Leite Netto*. — *Afonso Arinos*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR LOBÃO DA SILVEIRA

O Senador Nelson Maculan com o Requerimento nº 468, de 1963, comunica para os devidos fins que se afastará, a partir de 17 de julho de 1963, do exercício do mandato de Senador, para desempenhar o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, solicitando, ainda, que tal afastamento seja considerado como licença, enquanto no exercício daquele cargo.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a matéria estaria vinculada às disposições do art. 48 da Constituição Federal ou seja, mais precisamente, ao item II alínea "b", do retrocitado dispositivo constitucional.

Prescreve o art. 48, item II, alínea b: "Art. 48. Os Deputados e Senadores não poderão:

- I
- II — desde a posse:
 - a)
 - b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*;

Observa-se, porém, que o cargo para o qual foi nomeado o Senador Nelson Maculan, a rigor, não é um cargo público vez que lhe faltam os caracteres jurídico-administrativos definidores dessa qualidade.

De fato, não apenas na jurisprudência jurídico-estatutária, senão, também, na de nossos tribunais, os cargos da administração indireta do Poder Executivo não são, *estrito sensu*, considerados cargos públicos.

Assim, para que exista a figura do cargo público, é preciso que a mesma revista condições especiais que a definam como tal.

As condições conceituadoras do cargo público são aquelas que defluem da lei, a qual exige, para tanto que se positivem os seguintes fatores:

- a) criação em lei;
- b) número certo;
- c) nomenclatura própria; e
- d) pagamento pelos cofres públicos.

Os cargos da administração descentralizada do Poder Executivo, como são os do Instituto Brasileiro do Café, são criados por simples decreto e o seu pagamento é atendido por custeio da própria instituição autárquica a que estão ligados.

Desta sorte, faltam aos cargos autárquicos condições essenciais que os definam como cargos públicos, con-

soante o iterativo entendimento dos nossos tribunais.

Neste passo, o que a Constituição Federal veda é o exercício de "cargo público" do qual possa ser demitido *ad nutum*" (o grifo é nosso).

Ao intérprete, assevera o velho brocardo, não é lícito ir além daquilo que a lei não distingue.

Em face do exposto, não vemos impedimento de ordem constitucional, que possa obstar à licença pretendida pelo ilustre Senador Nelson Maculan.

Opinamos, pois, pelo seu deferimento.

O SR. PRESIDENTE:

Com referência a esse parecer, há sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 476, de 1963

Dispensa de interstício

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Requerimento nº 468, de 1963 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria a que se refere o requerimento constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Compareçam mais os Srs. Senadores:

Zacharias de Assumpção.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Siegfried Pacheco.
Carlos Jereissati.
José Bezerra.
Cortez Pereira.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Domicio Góes m.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
Rui Palmeira.
Dylton Costa.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Aurélio Viana.
Gilberto Marinho.
Lopes da Costa.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 289, de 1963), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Nos termos do Art. 316, letra a, do Regimento Interno, a redação final está automaticamente aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 289, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 23, de 1963, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná.

gados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1963. Padre Calçados, Presidente — Sebastião Archer, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N° 289 DE 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 23, de 1963.

Declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública nos termos da Lei n° 91, de 28 de Agosto de 1935, o Instituto dos Advogados do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Requerimento n° 412, de 1963, pelo qual o Sr. Senador José Kairala solicita transcrição nos Anais do Senado de parte do artigo "Brasil na idade do pulha", publicado na revista "O Cruzeiro".

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declara encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada pelo nobre Senador José Kairala.

Está encerrada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a 21 horas de hoje, com a seguinte

ORDEN DO DIA

REQUERIMENTO N° 468, DE 1963

Discussão, em turno único, do Requerimento n° 468, de 1963, em que o Sr. Senador Nelson Maculan solicita autorização para exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, tendo parecer contrário, sob n° 293, da Comissão de Constituição e Justiça.

ESCOLHA DE MINISTRO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Constituição e Justiça sobre a indicação n° 153-63 (n° de origem 153-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do bacharel Armando José de Azevedo para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão a 15 horas e 35 minutos.

ATA DA 102ª SESSÃO DE 18 JULHO DE 1963 — 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA.

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA.

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Kairala.
Vivaldo Lima.

Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Caitete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Sigefredo Facheiro.
Menezes Pimentel.
Dix-Huit Reado.
José Bezerra.
Dinarte Mariz.
Cortez Pereira.
Manoel Vilaga.
Argemiro de Figueiredo.
Domício Gondim.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
Silvestre Péricles.
Dylton Costa.
Eduardo Catalão.
Eurico Rezende.
Afonso Arinos.
Aurélio Viana.
Gilberto Marinho.
Benedicto Vailandares.
Nogueira da Gama.
Pedro Ludovico.
José Elias.
Lopes da Costa.
Filinto Müller.
Gastão Müller.
Nelson Maculan.
Mello Baiga.
Guido Mondim — 35.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. (Pausa).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de informações apresentados ontem:

N° 464 — do Sr. Senador Guido Mondim;

N° 465 — do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

N° 466 — do Sr. Senador Eurico Rezende;

N° 470 — do Sr. Senador Domício Gondim;

N° 471 — do Sr. Senador Gilberto Marinho;

N° 472 — do Sr. Senador José Kairala. (Pausa).

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento n° 477, de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie aos senhores Presidente da República e Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que, mediante o seguinte:

Itaizara, Padua e Miracema constituam, hoje, no Estado do Rio, centros populacionais, desassistidos, por falta de um bom serviço médico.

Outros municípios, no Estado do Rio, de menos população, já possuem Posto do S.A.M.D.U., e por que pergunta-se, não se instala também um Posto que atenda a esses três municípios?

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1963. — Senador Aarão Steinbruch

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, nos termos do Regimento In-

terno, será publicado e, após, despachado pela Presidência.

Não há horadores inscritos.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer.
Aloysio de Carvalho.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger — 6.

Discussão, em turno único, do Requerimento n° 458, de 1963, em que o Sr. Senador Nelson Maculan solicita autorização para exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, tendo parecer contrário, sob n° 293, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça.

Há, sobre o requerimento, o Parecer n° 293, da Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou pela indeferimento da licença requerida, por maioria de votos, em face das disposições constitucionais que regem a matéria. (Pausa)

Em discussão o requerimento.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tomei parte, como suplente, na deliberação de hoje, da Comissão de Constituição e Justiça e figurei entre aqueles que foram vencidos nos argumentos do voto ali proferido.

Declaro inicialmente a V. Exa. Sr. Presidente, e aos eminentes Senadores, que na atitude pessoal que assumi, votando favoravelmente à licença solicitada, não me moveu qualquer sentimento em função da amizade íntima que me vincula ao eminente colega, Senador Nelson Maculan. Também não me moveu, nessa atitude qualquer pensamento de caráter partidário. Apanhado de surpresa, pois quanto fui convocado para essa Comissão na qualidade de suplente, entendi, à vista de textos constitucionais, do sistema da Constituição e da interpretação dos dispositivos aplicáveis a espécie que deveria dar o meu voto favorável, o que na verdade ocorreu. Na verdade o caso é profundamente delicado, dada a circunstância de que nunca pareci, na vida do Parlamento, se verificou situação igual. O Senador Nelson Maculan pede licença ao Senado para exercer o alto posto de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, e a primeira vista, pela natureza eminentemente atenciosa e dedicada pelo eminente colega.

Recentemente no Artigo 48 inciso I e II, letra b, está, à primeira vista, bem manifesta a vedação constitucional a essa pretensão do eminente Senador pernambuco.

Artigo 48 é expresso ao declarar:

"Art. 48. Os deputados e senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

b) aceitar nem exercer concessão ou emprego remunerado de pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público;"

O inciso II, letra "b", é ainda mais expresso ao declarar que os senadores e deputados não poderão:

Ocupar cargo público, do qual possa ser demitido *ad nutum*."

Ora, Sr. Presidente, em face desse dispositivo, não temos dúvida de que o nobre Senador Nelson Maculan estaria solicitando do Senado uma autorização que se conflita com a proibição com a incompatibilidade constitucional, prescrita nos artigos e alíneas a que me referi.

Mas a função principal da interpretação de um instrumento legislativo, da Constituição, ou de qualquer lei ordinária e, hoje na ciência do Direito moderno, exatamente examinar o objetivo da lei, a finalidade da lei, o intuito do dispositivo legal que o harmoniza tem em vista.

Quando examinamos a enumeração de incompatibilidades funcionais devemos compreender que elas têm por fundamento razões de ordem moral, todas elas preservando a dignidade, a independência do Poder Legislativo, evitando que, através de uma incursão do Executivo na área do Legislativo, se viessem a praticar atos significativos de corrupção política, afetando a respeitabilidade de qualquer das Casas do Congresso — O Senado Federal ou a Câmara dos Deputados.

Após essa proibição expressa no Art. 48, a Constituição começa a fazer exceções. Diz o art. 49:

"É permitido ao Deputado ou Senador, com prévia licença da sua Câmara, desempenhar missão diplomática de caráter transitorio, ou participar, no estrangeiro, de conferências, conferências e missões culturais".

Portanto, dentro do sistema adotado pela Constituição — e me parece seria de boa técnica legislativa — dever-se-iam acrescentar essas exceções logo após o princípio geral do incompatibilidade que estabelece vedação e incompatibilidades de funções. Art. 48, Constituição, em artigo à parte, altera frontalmente aquilo que está disposto no Art. 48.

Em seguida vem o Art. 51, a) e b) concedido:

"O Deputado ou Senador intervido na função de Ministro de Estado, Interventor federal ou Secretário de Estado não perde o mandato".

Há outro dispositivo, frontalmente em oposição as redações constantes do Art. 48 da Constituição.

Sr. Presidente, se examinarmos, confrontando as redações constantes do Art. 48 com os textos dos Arts. 49 e 51, teríamos de concluir que, em termos de votos em forma que não se parece de boa técnica legislativa, a verdade é o excesso que o Poder Constituinte levou ao elaborar a Constituição de 1961.

Esses dispositivos de exceção e a redação dos dispositivos em artigos constantes — os Arts. 49 e 51 — e em outras partes da Constituição, na qualquer texto ou qualquer dispositivo que declare que estes são exceções, previstos para o legislador e para a vedação das funções incompatíveis com o mandato do Art. 48 e suas alíneas.

Que fazem parte de uma omissão evidente, omissão de um fato social que não foi previsto pelo legislador, ao tempo em que se elaborou a Constituição? A meu ver, com a soberania que o Senado tem no caso, dar-lhe interpretação lógica e analógica ao mesmo tempo, é uma via de escape que o sentido, qual o pensamento do legislador que, como declarei inicialmente, foi o de preservar o Poder Legislativo contra a hipótese ou a possibilidade de intervenção desonesta e corrupta do Poder Executivo.

Muito discutir o fato social, o fenômeno jurídico, para concluir lógica técnica que, se o legislador o tivesse em mira ao tempo de elaborar a Constituição, teria incluído entre as exceções que figuram na Carta Magna.

Sr. Presidente, pergunto a V. Ex. e ao Senado: se a Constituição estabelece exceção como a do Art. 51, permitindo que o Senador ou Deputado possa exercer o cargo de Interventor Federal, que é demissível *ad nutum*, ou o de Secretário de Estado, também demissível *ad nutum*; se a nossa Lei Maior estabelece exceção dessas ordens às vedações ou incompatibilidades previstas no Art. 48, como deixaria, de estabelecer exceção para que um Deputado ou Senador, com licença de sua Casa, pudesse exercer a alta função, equiparável à de Titular de qualquer dos Ministérios, de Presidente do Instituto Brasileiro do Café?

Quem permite figurar no texto constitucional como exceção a faculdade de o Deputado ou Senador ocupar o lugar de Secretário de qualquer Estado, não iria jamais, se previsto fosse o fenômeno jurídico, se previsto fosse o caso, proibir ou deixar de permitir que um Senador ou Deputado exercesse a alta função de Presidente do Instituto Brasileiro do Café, equiparável, como disse, à de Ministro.

De modo que, a meu ver, estamos diante de uma caso autêntico em que o interprete, o hermenêuta tem de procurar o espírito, o objetivo, e finalidade da lei que — quero repetir — Senado — foi o de preservar o Poder Legislativo contra atos de corrupção contra atos pouco leais e pouco dignos do Poder Executivo, atentatório à dignidade do Congresso Nacional. É uma obediência ao princípio da divisão dos Poderes.

Perguntar-se-á, Sr. Presidente: como, admitir-se mais uma exceção em um texto legal de proibição além das que estão expressas? Então perguntaria eu a V. Ex. e ao Senado: o que o impede, se não há qualquer dispositivo da Constituição retirando ao Senado a competência ou o poder soberano que tem de conceder licença aos seus membros para exercer determinadas funções públicas? Não há nenhuma vedação a que, além das exceções previstas figure outra que deve figurar, pela circunstância de que o legislador autorizou ou permitiu licenças em casos muito mais graves, e em funções muito menos importantes, qual seja, por exemplo, a de Secretário de qualquer Estado da Federação.

Sr. Presidente, poder-se-á ainda dizer que é caso inédito se venha a pleitear que, entre as vedações constitucionais, além das exceções previstas na Constituição, figure mais uma, não prevista pelo legislador. A razão é exatamente esta que acabei de expor. E mais porque, Constituição como a nossa de 1946, de cunho quase casuístico, Constituição que desceu a disciplinar as matérias de modo claro, detalhado, com minudências, sempre incorre em omissões dessa natureza.

Dai entender eu, Sr. Presidente, — e este foi o fundamento de meu voto na Comissão — que tendo a Constituição permitido o exercício de função, a Deputados e Senadores, em casos muito mais graves e muito mais delicados, não poderia recusar se o tivesse previsto ao tempo da elaboração da lei, o caso de que tratamos. Não poderia impedir que um Senador fosse recrutado pelo Poder Executivo para exercer a altura a função de Presidente do Instituto Brasileiro de Café.

Mas não seria caso inédito este, de se procurar ajustar um fenômeno social, nos termos, nos limites do nosso sistema constitucional. O que nós temos visto, na verdade e na prática constitucional, na primeira e na segunda República, tem sido exatamente a evolução do Direito, mu-

tas vezes em oposição à letra dos textos constitucionais.

Vamos citar o caso do art. 36 da Constituição, que declara no seu § 2º:

“É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições”.

Estamos em face de proibição expressa, de um texto claro, onde o pensamento do legislador está evidente. Não há hermenêuta que, diante do critério lógico, gramatical, ou de qualquer outro critério adotado pelos interpretes em todas as épocas, deixe de verificar que a letra e o espírito desse texto legal estão claros, estão evidentes, indicando tratar-se de proibição absoluta. Aqui não há exceções; há uma proibição constitucional terminante, absoluta, sem exceções. “É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições”.

Sr. Presidente, pergunto a V. Ex. esse texto tem sido observado na vida constitucional e administrativa deste País?

A delegação de funções — mesmo nas Constituições como a nossa que tem dispositivos expressos proibindo — é hoje um fenômeno, um fato verificado em todos os países modernos. Em todos os países tem-se verificado esse movimento, esse processo de evolução do Direito Constitucional assegurando maior número de atribuições ao Poder Legislativo, por motivos de ordem social, de ordem econômica, ou de ordem política. Na verdade, esse texto, na vida constitucional do Brasil, como na de todas as nações cultas, não tem a aplicação que deverá ter, se fôssemos interpretá-lo dentro da letra e do espírito com que figura na Constituição vigente no Brasil.

As delegações têm-se sucedido, o que vale dizer que esse dispositivo constitucional, mesmo com a natureza de proibição absoluta de que se reveste, não tem sido obedecido.

Na vida constitucional da América do Norte tem-se verificado, nesse ponto, que os Tribunais, o Poder Judiciário, até certo tempo, anulava atos que significassem ou que decorressem de delegação de atribuições de um Poder a outro Poder da República. Mas, com a evolução do Direito Constitucional, pelo processo a que me referi e tendo em vista tornar cada vez mais forte o Poder Executivo, para enfrentar as crises sociais, políticas e econômicas, o Poder Judiciário da América do Norte jamais de certo tempo para cá, anulou atos decorrentes de delegação de funções.

Quero dizer, com referência ao caso vertente, que é muito mais grave verificar-se ou constatar-se que esse dispositivo tem sido violado, não com o espírito de se pertencer a Carta Magna da República, mas de ajustar os fatos sociais à vida constitucional do Brasil. A despeito dessa vedação absoluta, por motivos de interesse público e social, tem-se violado o texto constitucional proibitivo.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex. deve estar lembrado de que há dois casos concretos, nesse sentido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Vou-me referir a esses dois casos.

O Sr. Vivaldo Lima — Sei que estão no pensamento de V. Ex.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Lembra o nobre Senador Vivaldo Lima, em aparte, que o disposto no art. 48 já tem sido, não vamos dizer (sobretudo), mas sua redação tem merecido uma interpretação — na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas Estaduais — mais tolerantes, mais compatível com as lições do Direito, mais ajustada às necessidades sociais.

Ninguém se pode aferrar e escravizar ao dispositivo, à letra da lei, impedindo a evolução do Direito, ou impedindo que os fatos sociais sejam regulados por lei, em função do intérprete com o objetivo de preencher-lhe as lacunas, nos casos omissos, quando a lei é obscura, com redação defeituosa ou duvidosa, com relação aos fatos ocorrentes, ou quando é silenciosa.

Mas dizia eu respondendo o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, que essa proibição tem merecido uma interpretação diferente nas Casas do Congresso Nacional, sobretudo na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas Estaduais.

O Sr. Vivaldo Lima — Citarei para V. Ex. mais dois casos: o de um Deputado que exerceu a presidência do Serviço Social Rural sem abandonar suas funções na Câmara dos Deputados; e o de outro Deputado — o Sr. Paulo de Tarso, atual Ministro da Educação — que, nomeado Prefeito de Brasília, quando havia impedimento constitucional, não perdeu o seu mandato, voltando posteriormente àquela Casa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Lembra o nobre Senador Vivaldo Lima que o Deputado Paulo de Tarso foi nomeado Prefeito do Distrito Federal, função incompatível com o mandato legislativo, e, na verdade, em conflito com o disposto no art. 48, se dermos essa interpretação apenas no sentido gramatical, no sentido literal. Entretanto, depois de exercer, por certo tempo, as funções de Prefeito do Distrito Federal, voltou o Deputado Paulo de Tarso ao exercício do mandato legislativo.

Esse ato nada tem de alarmante, porque, na verdade, entre as exceções previstas na Constituição, ao tempo da elaboração da Lei Maior do País, se esses casos fossem previstos, o legislador os teria incluído dentre aquelas razoáveis e justas.

Um outro caso, Sr. Presidente, ainda mais alarmante que este, verificou-se no meu próprio Estado, quando o Sr. José Américo de Almeida, eleito Governador da Paraíba, em pleno exercício do mandato, foi nomeado Ministro da Viação e Obras Públicas, no Governo do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Exerceu durante certo tempo o cargo de Ministro e, quando entendeu de sair — por motivos que não adianta esclarecer — voltou à Paraíba para terminar o mandato de Governador para o qual fora eleito, função inteiramente incompatível com a outra e vedada expressamente pela Constituição.

Na verdade a interpretação que se deu ao texto legal, ao conceder essa permissão, revestiu-se de um caráter de tolerância, fundamentada no interesse público, na necessidade que têm a União, o Estado e o Município de recrutar os melhores elementos para o exercício de determinadas funções.

O Sr. Vivaldo Lima — Citei a V. Ex. o caso de Serviço Social Rural. Não me parece que seja uma organização caritativa ou filantrópica. No entanto, foi investido na sua Presidência um Deputado do Espírito Santo de cujo nome não me recordo.

O Sr. Gouveia Vieira — Napoleão Fontenele.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente. E mais ainda: sem abandonar o mandato, sem licenciarse. Exercia o seu mandato e a Presidência do Serviço Social Rural. Vê V. Ex. a que ponto chegou a condescendência. De qualquer maneira ficou aberto o precedente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex. a ajuda

que vem dando à exposição que estou fazendo.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a V. Ex.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Voltando à minha declaração inicial, o que visou o legislador constituinte, numa interpretação finalística autêntica, foi preservar a dignidade do Poder Legislativo, foi evitar que o Poder Executivo, com os poderes que tem, com os elementos de que dispõe, pudesse influir no sentido de estender a corrupção, em determinados e infelizes momentos históricos, ao Poder Legislativo.

Então, deixou o legislador constituinte, dentro do espírito de preservação a que me referi, a autoridade suprema ao Senado para, em casos desta natureza, verificar se a licença deve ou não ser concedida. O Senado, no sistema da Constituição é o supremo intérprete quanto a se deve ou não conceder a licença, se o caso representa ou não de atentado aos melindres do Poder Executivo ou se o que se pretende pode ou não ser considerado uma tentativa de corrupção do Executivo ao Legislativo.

Quem pode aplicar a sanção, prevista na Constituição, contra os Deputados ou Senadores que exerçam funções proibidas por incompatíveis com o mandato? É a própria Câmara ou o próprio Senado. Só os dois podem aplicar a sanção, só os dois são soberanos para declarar a incompatibilidade da função com o mandato.

Digamos que o Senado, por motivos de ordem política, desobedeceu aos preceitos constitucionais, entendendo que o interesse público reclama o nobre Senador Nelson Maculan na direção do Instituto Brasileiro do Café, ou que, movido pelo desejo de resolver problemas substanciais do Brasil ou do I.B.C., autorizasse o nobre Senador Nelson Maculan a exercer a função naquele Órgão embora a Constituição o proíba. Qual seria então a sanção? Se o Senado quisesse, perda de mandato. Se o Senado — somente ele — pudesse declarar a cassação do mandato.

Sr. Presidente, no caso, ao que me parece, *data venia* dos mestres, não poderia haver intervenção do Poder Judiciário. É certo que, em determinadas ocasiões, por força de dispositivo também expresso na Constituição da República, a lei não poderá excluir, jamais, da apreciação do Poder Judiciário, qualquer lesão ao direito individual. Não se trata, porém, de direito individual lesado; nenhum direito individual está em causa.

Mas, se porventura o Senado concedesse a licença, contra o texto expresso da Constituição, e, se o Tribunal entendesse que, na verdade, a licença era inconstitucional, pergunto eu: seria o Poder Judiciário do Brasil capaz de derrubar ato soberano do Poder Legislativo, neste caso, do Senado? Não. Integrado que está o Senador Nelson Maculan entre os membros que compõem o Senado Federal, e considerando-se a licença perdida incompatível com o seu mandato, o conceder a licença para o exercício da função é ato de soberania do Poder; e se fôssemos permitir que o Poder Judiciário, pelo sistema da Constituição, derrubasse atos praticados em função da soberania de outro Poder, então, aí, teria desajustado aquilo que, na verdade, constitui o equilíbrio entre os Poderes — a independência e a harmonia entre eles.

O Poder Judiciário não poderá derrubar ato nosso desta natureza. Qualquer Deputado ou Senador, em face do disposto no § 1º do art. 48 da Constituição, poderá provocar junto à Casa de que faz parte; pode haver representação do Procurador-Geral da República, de partido poli-

tico ou de qualquer dos Membros da Casa a que pertence. Mas é o direito de representação à Câmara de que faz parte o Senador ou Deputado, e não a ação judiciária, no sentido de tentar anular ato que emana da soberania de um dos Poderes da República.

Estas, Sr. Presidente, as razões por que meu voto foi favorável à licença solicitada pelo Senador Nelson Maculan, na Comissão de Constituição e Justiça, hoje pela manhã. E é o voto justificado que aqui emito, pelo desordenadamente, mas com a maior sinceridade de propósitos. Faço-o com o pensamento de acertar sem ter em vista qualquer motivo de ordem política ou de amizade pessoal que, na verdade, me prende ao eminente e digno companheiro, Senador Nelson Maculan.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, relator do voto na Comissão de Constituição e Justiça, esta manhã, cabe-me prestar ao Senado breves esclarecimentos, positivamente os argumentos constantes do voto vencedor naquele Órgão.

O nobre Senador Argemiro de Figueiredo colocou sua inteligência e seu poder de raciocínio a serviço da causa que eu não estaria longe de considerar simpática, porém indefensável. A meu ver S. Exa. laborou, de boa-fé, num equívoco, qual o de achar que a Constituição Federal é omissa no particular e, sendo omissa, as nós outros, aplicadores das normas constitucionais, caberia preencher essa lacuna. Mas a própria argumentação que S. Exa. desenvolveu com o brilho que todos reconhecemos, conduz a conclusão exatamente oposta.

A Constituição é muito clara no estabelecer, como S. Exa. demonstrou, os casos de proibição e as suas exceções. Os casos de proibição, enumerados nos incisos I, letra b, e II, letra b, do art. 48 da Constituição, não deixam dúvida relativamente à incompatibilidade do exercício do mandato legislativo com o desempenho de função pública do tipo daquelas declaradas nos dois incisos.

Ora, as exceções são exatamente, como o nome mesmo está a dizer, portas abertas à vedação explícita e, assim, têm que ser entendidas em caráter restrito. Não podemos, portanto, ampliar enumeração que se encontra no próprio texto constitucional, nos arts. 49 e 51 da Constituição Federal.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Lamento interromper V. Exa. na brilhante exposição que está fazendo. Apartado-o com o devido respeito, V. Exa. é das grandes figuras desta casa. Pela sua cultura, inteligência e real brilho é alvo de nossa sincera admiração. Perguntaria ao nobre colega, se V. Exa. ao elaborar essa Constituição de 1946 e ao estabelecer as exceções previstas nos arts. 49 e 51, se lhe chamassem a atenção para o caso do Superintendente da SUDENE, do Presidente da Cia. Siderúrgica Nacional, de Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, e do Presidente do Instituto do Café, V. Exa. se eximiria de incluir entre as exceções que escapariam à proibição, mais essas?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Naquele tempo, possivelmente, me

eximiria, afirmo-a a V. Exa. com toda a sinceridade. Hoje, possivelmente, não me eximiria. Está exatamente no voto vencido que não há razão ponderável para que não se amplie o quadro das exceções. Mas enquanto não o ampliarmos, pelos processos regulares de modificação da Constituição, evidentemente estamos adstritos, embora muitas vezes constringidamente, a essas exceções que se esgotam nos próprios arts. 49 e 51.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. também se rebela contra aquele texto Constitucional que estabelece a delegação de funções?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não posso rebelar-me contra a delegação de funções, porque sou Parlamentarista desde que ingressei na vida pública.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A Constituição nega.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — A Constituição é presidencialista, e como presidencialista, muito sabiamente vedou a delegação de poderes, e quando V. Exa. se refere à não observância dessa disposição, com a devida venia penso, que V. Exa. não razão. Não conheço exceção alguma a esse princípio proibitivo de delegação de poderes senão durante a vigência do sistema parlamentarista de Governo, exatamente quando o Ato Adicional, revogando essa disposição da Constituição, admitiu a delegação de poderes. E nós, realmente, delegamos poderes ao Executivo para fazer leis.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As exceções têm ocorrido quase diariamente. Veja V. Exa. que um dos mais eminentes membros desta Casa, uma das maiores culturas do Brasil, hoje um nome internacional, o nobre Senador Affonso Arinos, em brilhante discurso, se não me engano pronunciado na Câmara dos Deputados, chegou a desmoralizar esse texto do dispositivo constitucional, declarando que não tinha sentido econômico e nem mesmo o sentido de norma jurídica.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Esta é outra questão.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Mas as delegações de funções têm-se repetido diariamente, e a cada dia vemos o Poder Executivo baixar atos nesse sentido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — E' outro caso, V. Exa. está afirmando que o Poder Legislativo tem invadido a esfera de competência do Executivo, o que se compreende, porque ainda estamos com a boca torta pelo uso do cachimbo. Vivemos muito tempo sem Poder Legislativo, acostumados, todos, ao Poder Executivo, baixar leis — vamos dizer melhor — emitir leis desapoderadamente, e até hoje realmente não nos curamos desse mal. E' diferente.

Quando a Constituição de 48 estabeleceu a proibição de delegação de poderes, estava certa, por estruturar um sistema presidencialista de Governo. Agora, outra questão — neste particular estou com V. Exa. — é considerar o instituto da delegação de poderes um instituto útil, até mesmo necessário no mundo moderno, em que realmente o Poder Legislativo não pode atender, pela própria natureza das suas funções, à urgência imperiosa de muitas providências e de muitas medidas.

Estou, como parlamentarista, inteiramente à vontade para admitir e até defender o instituto da delegação de poderes. Mas a Constituição, neste particular, é muito clara, muito rígida.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Eu pediria permissão para um último aparte.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — V. Exa. pode dar os apertes que quiser. V. Exa. me desviou do caminho, que era o da licença do nobre Senador Nelson Maculan. Mas, Vossa Exa. pode apartear.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Uma coisa tem relação com a outra, quanto à delegação. Quero esclarecer ao Senado que texto expresso da Constituição não tem sido obedecido, dada essa circunstância de novos fatos oficiais exigirem que a Constituição não seja interpretada no sentido literal ou no sentido gramatical, o que se vai impondo, por força da ciência jurídica, nos casos em que a Constituição tenha sido omissa. Mas, quero apenas afirmar a Vossa Excelência e ao Senado, que não me referi à absorção, à usurpação, por parte do Poder Executivo, de função legislativa, através de decretos que são verdadeiras leis pertinentes ao Legislativo. Não. O que me refiro é à delegação do Poder Legislativo ao Executivo, quando a este Poder a função de exercer o processo legislativo, que seria de sua competência. Esses casos, inúmeros, não posso citar a Vossa Excelência de imediato, mas quero que fique registrada nos Anais a minha declaração de que esse princípio não tem sido obedecido rigidamente na vida constitucional do País.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — V. Exa. nos convida, sedutoramente, para desobedecermos a Constituição.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não é isso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — A Constituição de 31, por exemplo, que teve vigência durante 40 anos no Brasil, apresentava para mais de trinta disposições que jamais tiveram aplicação prática. O mesmo poderá acontecer com a Constituição de 48. São disposições que vão morrendo por falta de ajustamento ou adaptação às necessidades sociais, que não esperam, porque os fatos vão na frente da lei, tanto mais num período como o em que vivemos, com o progresso material assombroso que o mundo apresenta. De modo que no particular, devemos observar a Constituição. O que é que esta diz? Que o Deputado ou Senador não pode, desde a expedição de diploma, exercer comissão ou emprego remunerado de entidade de direito público, de autarquia, de sociedade de economia mista, etc. Não pode, desde a posse, ocupar cargo público de que possa ser demitido — vamos dizer com as próprias expressões da Constituição: "de que seja demissível *ad nutum*".

Ora, nestas proibições a Constituição abriu as exceções 2 que V. Exa. se refere. A do art. 49, para o exercício de missão diplomática de caráter permanente ou transitorio, ou a participação, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais, e a do art. 51, para exercer os cargos de Ministro de Estado, Interventor Federal ou Secretário de Estado.

V. Exa. ataca essas disposições, e tem razão relativamente ao Secretário de Estado, mas não terá razão em relação ao Ministro de Estado, no que estou muito à vontade para declarar porque parlamentarista que sou, quero cada vez mais o entendimento franco entre os Ministros e o Poder Legislativo. Essa disposição foi imposta pela própria atenuação que desde 1934 se vem dando ao sistema presidencialista no Brasil. Temos, desse sistema, os grandes ma-

lefcios da Primeira República, e em vez de atenuarmos a Constituição, ainda a tornamos mais rígida e drástica com a famosa e sesastrosa reforma de 1926. De 1934 para cá também caminhamos exatamente no sentido dessa alteração.

Então, está muito lógica, quanto permite que o Senador ou Deputado seja Ministro de Estado; está muito lógica, quando aceita que, sem perda de mandato, possa ser Interventor Federal, porque é instituto legal desempenhado na forma da Constituição.

Quanto aos Secretários de Estado, aí terá naturalmente influido, no ânimo do constituinte, uma razão de ordem política. E V. Exa. que foi um dos mais brilhantes colaboradores da Constituição de 1946...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Bondade de V. Exa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não queria, lançar a conta de outros companheiros seus os louros dessa colaboração. Se não me tina a memória, V. Exa. pertenceu até a grande Comissão Constituinte que, a bem dizer, elaborou a Constituição e quase nos impunha a aprovação dos textos. Eu era povo, estava no plenário da Constituinte e tinha que acompanhar, muitas vezes, essa aprovação. V. Exa. sabe bem que, nesse dispositivo intuiu consideravelmente, uma razão de ordem política e de ordem sentimental, a de não atastar o político — que vem com um mandato federal — da política ao seu Estado, de permitir ao homem da Paraíba que possa, mesmo sendo deputado ou senador, voltar à política do seu Estado para ali trabalhar pela sua ascensão até o posto governamental.

Muitos são os políticos que não se contentam da função legislativa. Nesse particular, posso lembrar o meu muito saudoso chefe, o Deputado Ovídio Mangabeira, que, nos seus momentos de bom-humor declarava que "Poder é o Executivo". Demodo que houve uma razão de ordem política e sentimental, para essa exceção.

A Presidência do Instituto Brasileiro de Café, a meu ver, não é cargo público, mencionado na letra "b" do inciso II do art. 48, fuge ao esquema administrativo. Nesse particular apoiarei as razões apresentadas pelo nobre relator vencido na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Lobão da Silveira. Mas, se fuge da categoria de cargo público, então há violação da letra "b" do inciso I.

É impossível negar à Presidência do Instituto Brasileiro do Café a condição de Comissão, ou cargo remunerado. Sendo assim, não estando o Instituto Brasileiro do Café entre as exceções e, devendo ser, em se tratando de exceções, a interpretação estrita a aplicação rígida, não podemos ou não podemos criar novos casos de exceção para admitirmos que o legislador constitucional teria querido incluir o Instituto Brasileiro do Café, uma vez que omite qualquer outra função ou cargo público.

Ao nome Senador Argemiro de Figueiredo, cuja atuação na vida política brasileira sempre admire, — e S. Exa. sabe disso — ...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Exa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Quero fazer até um apelo para que estude, com a sua lucidez esta hipótese e conduza o Congresso a

na modificação constitucional que atenda melhor aos interesses a que E. Ex^a se refere. Mas, enquanto tivermos esta Constituição, enquanto forem estes os dispositivos, a interpretação só pode ser esta: tudo aquilo que não estiver previsto entre as exceções não pode o Senado estabelecer como se fosse soberano para isto, porque não há soberania que possa estar acima da Constituição. A soberania do Senado limita-se nos próprios dispositivos constitucionais. Se ele quiser levar adiante ou além o seu arbitrio, relativamente à maneira de legislar para os interesses nacionais, a própria Constituição dará o remédio, que é a emenda, que é a modificação da Carta Magna. Ele terá que agir sempre dentro dos preceitos constitucionais. Só assim a sua ação se fortalecerá e somente assim se prestigia dentro da estrutura constitucional do Brasil.

Estas as considerações que deveria fazer em apoio ao parecer que emiti e em homenagem ao Senador Argenro de Figueiredo, que discutiu a matéria divergindo do pronunciamento vencedor na Comissão de Justiça. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Aurélio Viana — Págo a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, creio que toda a Casa deseja ouvir mais algumas opiniões acerca de assunto dos mais transcendentes, com implicações que vão além das que cogitamos até este instante.

Está em jogo um princípio constitucional. A Constituição permite ou não permite, que um Senador sem perda do seu mandato, exerça um cargo público, podendo ser demitido ad nutum?

Será que este assunto ultrapassou as fronteiras da Constituição, alcançando as da política? E, mais politicamente, agora, que constitucional, que resultaria, para o futuro, uma decisão do Senado, política mas flagrantemente inconstitucional, se inconstitucional fosse?

Será que o Presidente da República deseja anular politicamente a um seu amigo dos mais diletos, daqueles da primeira hora, dos percalços, das dificuldades, sabendo que, aceitando a nomeação, perderia o mandato de Senador da República e perdendo esse mandato, perderia o seu Partido um elemento dos mais importantes, dos imprescindíveis, mesmo porque esse Senador petebista não tem suplente e o seu Partido perderia uma posição das mais destacadas na Câmara Alta do País?

Será que o Sr. Presidente da República não consultou os seus assessores políticos, o seu próprio Partido, a liderança do seu Partido, os constitucionais que o cercam, inclusive não perquirindo sobre a opinião dos que se encontram no Senado da República, e são dos mais respeitáveis? Não o creio!

Aceto a tese de que o Sr. Presidente da República, em nomeando o Senador Nelson Maculan para a Presidência do Instituto Brasileiro do Café uma das funções mais importantes deste País, porque o general café ainda não perdeu divisas, pelo contrário, é hoje marechal que continua vestindo farda, na ativa.

O Sr. Victorino Freire — Marechal de campo.

O SR. AURELIO VIANA — De campo e tudo mais; e de divisas. Creio que o Sr. Presidente da Repu-

blica, em nomeando o Senador Nelson Maculan, consultou a constelação de constitucionalistas que o cerca, que gravitava em torno do sol principal, que ainda brilha e, brilhando ainda posui satélites de grandezas as mais diversas. Quando passar aquela condição de sol negro, acrescida de cujos sóis talara o abade Mourau, que perderam a vida, muitos satélites desaparecerão depressa... Irá gravitar em torno de outros sóis que surgirem.

Creio que o Sr. Presidente da República consultou a esses constitucionalistas, porque, em querendo o desenvolvimento do País através de uma política sã, a política do café, quando cidades inteiras do sul do País dizem, fazem greves protestando contra a atual política estabelecida pelo Governo; creio que o Sr. Presidente da República consultou a esses constitucionalistas que, ao certo, declararam a S. Ex^a: "Fode nomear. O Senador Nelson Maculan não perderá o mandato." E tão certo estava o Senador, nosso amigo Nelson Maculan, de que não perderia o mandato, que pediu à sua Câmara licença para exercer o cargo.

Dois constitucionalistas falaram; dois constituintes, dois elaboradores da atual Constituição, que vive neste País. Não sei se houve divergência nas teses que ambos sustentaram certas nuances de interpretação, mas um dos dois está convencido de que o exercício daquele mandato de Presidente do Instituto Brasileiro do Café levará o Senador brasileiro a perda do seu mandato. Como certo se encontra o outro constitucionalista de que não perderá o mandato, se aceitar a alta incumbência da que o Presidente da República o investiu, o Senador Nelson Maculan, o Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

A questão é constitucional, é política; é política e constitucional; é constitucional e política; confundem-se. Está em jogo o prestígio do Presidente da República?! Diriam alguns: — Não! Porque o Presidente nomeou, não pediu permissão ao Senado.

Mas, voltaria ao argumento primeiro: o Presidente estava ou não certo, certíssimo de que o P.T.B. não seria desfalecido desse elemento essencial ao poder e à força da sua Bancada?

Creio que ainda iremos ouvir a voz de outros constitucionalistas, além dos dois primeiros que falaram. Sou apenas um curioso, um homem que no bom sentido provoca, para ser ilustrado — para ser esclarecido; um novato nesta Casa que deseja saber, aprender cada vez mais para votar com ciência e tranquilamente.

Creio mesmo que o Presidente da República não pediu aos Senadores que votassem a favor daquela tese de que o seu candidato não perderia o mandato de Senador se aceitasse a função de Presidente do Instituto Brasileiro do Café. Creio que não, porque não se admitiria que o Presidente da República, tendo feito essa solicitação a seu partido e a partidários de outras agremiações, sentisse a tristeza e o desgosto de anotar no seu "cartão" político que figuras das mais exponenciais do seu partido, do partido que ele representa, iriam ferir aquela seu desejo e declarar, pelo seu voto, que o Presidente, ou estivesse mal assessorado ou quisesse sacrificar um companheiro de partido, sacrificando a própria agremiação no que há de mais pungente, que é sua representação no Senado.

Creio mesmo que o Presidente não faria esse pedido, certo de que a questão seria mansa e pacífica, e pacífica e mansamente resolvida.

Não sei se o voto de alguns neste Senado será político ou estritamente oriundo de suas convicções — daqueles que não votar — baseadas no

texto frio da Lei maior que é a Constituição da República.

Também não sei se os que se vão basear no texto frio, na letra e no espírito da Constituição, não fazê-lo na convicção de que o Senador Nelson Maculan não perderá o mandato se exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

E uma questão de foro íntimo, de convicções, mas que é um assunto importante este, é porque vai marcar a posição do Senado, iremos ouvir, ao certo, a palavra do Líder do Governo, do Líder da Oposição, dos constitucionalistas, de um lado, e do outro, a palavra — eu quase duvido de grande mudo, que quando ele decide; mas quero empregar a expressão grande mudo, para não ofender — mas bem que eu gostaria de ser o grande mudo sempre vencedor e não o folestrão sempre e perdidor.

Falo aqui, em Partidos políticos; não falo em pessoas. Não me dirijo a indivíduos, a cidadãos, a políticos que pouco sabem, mas que, em alguma instância, decidem porque são muito mais organizados que os outros que rufam os tambores, têm uma banda-de-musica, não é inibição; afinada — mas lamentavelmente não têm soldados.

No caso vertente, no meu caso, não há banda-de-musica nem soldados. E franciscano na sua pobreza. Em síntese, o Senado vai marcar um a posição. E muito mais importante a decisão que vamos tomar do que aparentemente se pensa. E seria uma tristeza para nós, perdermos um Senador como Nelson Maculan. O Paraná, que chorou a chorar, embora por certo e determinado tempo, a morte política de Nelson Maculan; o Senado, que chorou o afastamento do primeiro iria lamentar profundamente o segundo porque talvez fôssemos exigir esse sacrifício de Nelson Maculan. Para servir ao Paraná e ao Brasil, poderia ser que, mesmo perdendo o mandato de Senador, aceitasse o de Presidente do Instituto Brasileiro do Café. Mas, poderia ser também que o Sul do País, o Sul-caffeeiro, o Leste-Caffeeiro, o Centro, com as Minas Gerais, fôssemos perder esse conhecedor profundo da economia cafeeira e que representasse, hoje, um fator de harmonia, tendo sido saudado, segundo se diz, por cristãos e maometanos, para não repetir a frase feita "gregos e troianos" com uma esperança de solução para o problema brasileiro do café.

Não sei se o nobre colega sente o que algum de nós já está sentindo — a tragédia de quem se encontra no vale das indecisões, à espera do julgamento dos seus pares. Como se diz que o voto vai ser secreto, não sei se já foi decidido. Então, quase que estou inibido de prolar o meu, porque na verdade usei mais da tribuna, inquieto e preocupado por que o debate cessasse logo após a palavra daquele que me antecederá na tribuna, na esperança de que falando mais um Senador da área dos que querem aprender e saber, surgissem aqueles prenhos de cultura que nós sabemos conhecedores profundos da Constituição, intérpretes dela, dos mais doutos e seguros para emitirem o seu parecer numa das questões que hoje empolgam o Senado e que amanhã empolgarão o País pensante, culto, o País constitucional, o País político.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Arinos — V. Ex^a, já refletiu que com este seu generoso apelo, e esta sua qualificação tão honrosa, qualquer modesto estudioso da Constituição hesitaria muito em tomar a palavra, porque ficaria em posição de jactância e validade como

se visse corresponder a necessidade uma anistância ou ensinamento? Não acha V. Ex^a, que a sua generosidade se torna um pouco prejudicial a quem quizesse falar?

O SR. AURELIO VIANA — Não. Não porque os modestos falariam de qualquer modo, por modestos.

Os jactanciosos é que não falam depois das palavras que estamos pronunciando, porque quanto mais cultos, mais simplices e mais modestos, é o caso de V. Ex^a.

O Sr. Afonso Arinos — Muito obrigado.

O SR. AURELIO VIANA — Se não de longe possessemos, ou tivessemos pensado que as nossas palavras iam impedir que o Senado ouvisse palavras que todos esperam, como as de V. Ex^a, jamais teria usado da tribuna, compreendo o sentido do aparte de V. Ex^a. Mas se me dirija a outros, agora, sou obrigado a dizer o meu pensamento, durante parte das palavras que estamos pronunciando, estava voltado mesmo para V. Ex^a. Por isso, fui obrigado a dizer que, intelectualmente afilto, precipuei-me com o fato de que poderia a discussão cessar, e, assim, não ouviríamos as palavras de tantos companheiros que teriam, que desentrem seu raciocínio à luz da ciência constitucional.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com grande prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a, se incio sutilmente e, agora, atenuo e objetivamente, convocando o eminente Senador Afonso Arinos para o debate da matéria e para o debate a questão, pleiteia para o ilustre Senador Nelson Maculan um mau investimento. Tenho a impressão de que o ilustre Senador pela Guanabara, entende que não há consentimento constitucional nesse terreno. De modo que V. Ex^a, que nutre — embora não tenha explicitado suas convicções nesse campo — sua simpatia pela concessão da licença, deveria, a esta altura, apelar para o nobre Senador Afonso Arinos a fim de que deixasse seu pronunciamento para a oportunidade da declaração de voto. Tenho muito medo da capacidade de convencimento da fascinação cultural de S. Ex^a.

O SR. AURELIO VIANA — E' apelo, Senador Afonso Arinos, que não dirige um seu correligionário, temeroso pela sorte de nosso colega, Senador Nelson Maculan, — e seu colega da Bancada e de representação, Senador Eurico Rezende. S. Ex^a me parece estar muito mais preocupado com a sorte política do Senador Nelson Maculan do que muitos dos correligionários do próprio Senador.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a, há de convir que estou vivendo em condições capixadas, porque o Senador Nelson Maculan nasceu no generoso solo capixano-santista. Seria muito interessante que o bom vizinho de Minas Gerais fosse ao encontro do Senador do povo do Espírito Santo. Mas insistir, é um mau investimento para o nobre Senador Nelson Maculan, e Sr. Afonso Arinos ocupar a tribuna nesta oportunidade. Devemos deixar que S. Ex^a o faça para declaração de voto, porque, aí, já podemos dizer: vis corona populi...

O SR. AURELIO VIANA — Felizmente, não há uma zona contestada. (Risos).

O Sr. Eurico Rezende — A "guerrilha" já está acabando...

O Sr. Afonso Arinos — Quero deixar bem claro, nobre Senador, que por mais sutil e cambiante que tenha sido a intenção do nobre Senador Eurico Rezende, ela não me escapou. Sua Excelência, depois de comunicar que é coadjuvante do nobre e querido companheiro Senador Nelson Maculan,

apresentou-me sob uma luz que eu não desejo, quer dizer, sob a luz de quem tem a convicção e a pretensão de arrastar o Senado nas suas águas. É claro que isso despertaria imediatamente no Senado, aqueles velhos atributos de independência intelectual e de resistência à coação lógica e fáctica com que o Senado, com maioria talvez ainda maior, votasse a favor da licença para que o nobre Senador Nelson Maculan assumia a Presidência do Instituto Brasileiro do Café. Portanto, o que ocorreu e de jo relata-lo, a fim de dissipar qualquer equívoco, não que S. Ex.^a tenha tanta convicção numa capacidade muito discutível, como a de quem quer servir-se da impressão de que acredita nela, para levar o Senado a aprovar o nome do seu coestadano.

O SR. AURELIO VIANNA — Ouviu nobre Senador?

O Sr. Eurico Rezende — De qualquer maneira a conclusão foi favorável. Agradeço.

O SR. AURELIO VIANNA — Senhor Presidente vou terminar minha exposição.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não disse ainda, se não votará.

O SR. AURELIO VIANNA — O voto é secreto. Embora reconhecendo que o voto é secreto, sei que para o Senador Eurico Rezende não o é, pois está declarado, e ...

O Sr. Eurico Rezende — Não, absolutamente.

O SR. AURELIO VIANNA — ... por certo que a influência que Sua Excelência exerce na sua Bancada com sua explicação explícita e implícita, ...

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência observará que não é tanto assim.

O SR. AURELIO VIANNA — ... o nobre Senador Nelson Maculan conquistou mais alguns votos para o atendimento à sua pretensão, o representante da Paraíba, Senador Argemiro de Figueiredo, para sua tese. Como ouviu um político brasileiro que defendeu, nalgum tempo, tese muito significativa para alguns, de que "palavras não mudam votos", se, assim, cada qual já sabe o que vai fazer, então pode ser que tenha razão o nobre Senador Afonso Arinos e que, conseqüentemente, não tenha razão, o Senador Eurico Rezende.

A verdade é esta: que toda esta Casa ouviria como ouve sempre, com o maior prazer, a palavra de um cultor do Direito, de um homem de tradição, de um nome nacional e internacional, como o nobre Senador Afonso Arinos de Melo Franco e a de tantos outros que poderiam, nesta noite de tanta espiritualidade política, deleitar o Senado com o fulgor da sua inteligência e da sua cultura.

Ao Senador Nelson Maculan: boa sorte, meu amigo! É que o dilema não exista para o representante do povo do Paraná. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Se mais nenhum Senador pedir a palavra para discutir o Requerimento, vou declarar encerrada a discussão.

(Pausa).

Está encerrada.

Passa-se à votação do Requerimento.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Senhor Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Pre-

sidente, pedi a palavra somente para fixar o voto da Bancada do meu Estado, o Maranhão. Não é um voto jurídico, porque todos sabem que não seria eu quem viria discutir pareceres jurídicos e votos do eminente Senador Aloysio de Carvalho, do Senador Argemiro de Figueiredo, do Senador Afonso Arinos, do Senador Daniel Krieger e de tantos outros cultores do Direito, que acompanho sempre com todo o meu apreço, e que nesta Casa dão maior relêvo e brilho aos debates e aos votos luminosos proferidos nas Comissões Técnicas.

O voto da bancada do Maranhão, Senhor Presidente, é voto político, é voto unânime. Tenho delegação dos meus companheiros para fazer esta declaração.

As vezes, em matéria jurídica fico um pouco confuso, porque vejo a Câmara dar licença para o Deputado Josué de Castro ser Embaixador nosso na Suíça e que, nas funções de Embaixador, veio ao Brasil votar na Câmara e depois voltou à sua Embaixada; vejo a Assembleia da Paraíba dar licença ao Governador do Estado para ser Ministro da Viação. Então, Senhor Presidente, me emaranho nessa confusão de interpretações do Direito, às vezes em linha reta, outras vezes fazendo curvas, por linhas tortas; fico em confusão e prefiro dar sempre, na minha bancada, o voto político. E o voto político da bancada do Maranhão é favorável a que seja concedida a licença ao Senador Nelson Maculan.

Nas conclusões, Senhor Presidente, acompanho o voto do meu partido, que é o voto vencido do eminente Senador Lobão da Silveira, como homenagem a este eminente correligionário.

Era a declaração que queria fazer ao Senador. (Muito bem!)

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, vivendo seus sonhos e curtindo suas desilusões chegou ao Senado Federal, depois de vida trepidante e agitada, o prezado e ilustre companheiro que é Nelson Maculan. Aqui tratava constantemente dos problemas da rubiácea, visto que, nos últimos anos, o centro propulsor principal da economia cafeeira deslocou-se de São Paulo para o grande Estado do Paraná. Justo, portanto, que ali vivendo, ali trabalhando e convivendo com seus conterrâneos, naquela luta permanente, trouxesse, na sua visão, a ideia de contribuir com seus conhecimentos para melhor orientação da política cafeeira no Brasil.

Nest. hora, em que o Presidente da República lavra a sua nomeação para essa elevada função, não é demais que o Senado, interpretando a Constituição desta ou daquela forma, porque as interpretações são variadas, mudam cada cabeça tem um pensamento, neste momento, nesta hora — se sinta igualmente honrado por essa confiança que o Presidente da República depositou no ilustre representante do Paraná no Senado Federal.

Minhas razões no voto vencido que proferi, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça, aqui estão, constantes de um impresso distribuído na sessão de hoje. E nada mais tenho a acrescentar a respeito, a não ser a hipótese levantada pela manhã, na Comissão de Constituição e Justi-

ça, de que estaria certa a minha ideia de que a função de Presidente do Instituto Brasileiro do Café não é cargo público e, portanto, nem seria necessário esse pedido de licença.

Acontece, porém, que compulsando o Regimento da Casa, verifico que nenhum Senador poderá faltar por mais de noventa dias às sessões do Senado, sob pena de perder o mandato. Então, a função que S. Ex.^a vai desempenhar pode durar mais de noventa dias, e por esse motivo tem necessidade, inadiável, de obter a licença que solicito à Casa.

Estes, os esclarecimentos que desejava prestar ao Plenário, e nesta hora, voto com a convicção de que estou de acordo com a lei e com a Constituição, por princípios de analogia; e, ao mesmo tempo, voto politicamente, porque me lembro das lições do prezado chefe e amigo, General Magalhães Barata, cujos sábios conselhos continuam a nos orientar na política pesadista do meu Estado, que afirmava sempre que Assembléias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal são órgãos que decidem sempre de acordo com a lei e com a Constituição, mas também são organismos políticos e têm decisões políticas. — (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 478, de 1963

Nos termos do art. 278, letra "c", combinado com o art. 212, letra "n", do Regimento Interno, requero votação secreta para o Requerimento nº 468, de 1963.

Sela das Sessões, 18 de julho de 1963. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com a decisão do Plenário, vai-se proceder à votação pelo sistema eletrônico.

Em votação o Requerimento nº 468, de autoria do nobre Senador Nelson Maculan. (Pausa).

Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram sim 32 Srs. Senadores; votaram não 6 Srs. Senadores; houve 1 abstenção.

O requerimento foi aprovado. (Palmas prolongadas).

Passa-se ao segundo item da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 125-63, de 17 de maio de 1963, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do bacharel Arnaldo Leite Rollemberg para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, solicito aos Srs. Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 23 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 23 horas e 25 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando, para a próxima, a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 19 de julho de 1963 (Sexta-feira)

PROJETO-DE-LEI DO SENADO Nº 18, DE 1963

Discussão, em segundo turno, do Projeto-de-Lei do Senado nº 18, de 1963, de autoria do Senador Norberto de Azeiteiro, que declara de utilidade

pública a Sociedade Mineira de Ensino Médico, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres favoráveis sob ns. 253 e 259, de 1933, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 1963, QUE SE REPRODUZ POR TAVEL SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os males de que padece o Brasil, as chamadas doenças de massa oferecem índices lamentáveis.

A situação é tão grave que o próprio Governo, nos seus mais importantes documentos, vem assinalando o fenômeno. Ainda em sua última Mensagem ao Congresso, S. Ex.^a o Sr. Presidente da República salientou a extensão das chamadas doenças de massa, fixando que a gravidade é de tal ordem, que só se equipara a ao que se verifica nos países de nível econômico inferior.

Além disso, no Plano Trienal, e reconhecendo a amplitude do problema no País, o Governo proclamou a necessidade de assegurar prioridade no combate das doenças de massa, que são aquelas — diz o documento — que ainda predominam nas grandes coletividades brasileiras por força dos determinismos da pobreza e das precárias condições de vida.

A esses documentos oficiais vão-se juntando os dados e as informações dos técnicos. Ainda agora, ao se abrir a Campanha do Selo Antituberculoso no País os médicos especializados vêm pedindo a atenção do Governo e da população para o que representa de perigo a tuberculose. Ao mesmo tempo, advertem os técnicos que em face dos efeitos produzidos pelos medicamentos especializados, ocorreu, não apenas no Brasil mas, por igual, em outros países, a ideia de que a tuberculose já não representava um mal coletivo, que, antes, tanto preocupava governos e sociedades. A verdade, porém, é que se esses medicamentos reduzem a taxa de mortalidade, não eliminam, entretanto, nem anulam o índice de morbilidade. Assim, mesmo os técnicos que o cuidado maior agora reside em que os Governos e as instituições especializadas não se deixem dominar por euforia, em face da aplicação de tais medicamentos: é que reduzem eles a taxa de mortalidade, permitindo todavia, que os doentes sobrevivam como portadores da moléstia a parcela ponderável da população.

O fenômeno que se observa no mundo, onde, segundo estatísticas de técnicos, há cerca de 15.000.000 de tuberculosos, tem singular importância para o Brasil. Nos dados agora trazidos a público, no início da campanha do Selo Antituberculoso, alguns elementos da maior gravidade são expostos ao conhecimento geral. Assim, Dr. Silvio Lemes do Amaral, Diretor do Serviço de Tuberculose da capital paulista, numa longa e pormenorizada entrevista, fornece alguns subsídios que merecem o exame do Congresso e do Governo, para oportunos e adequadas providências. Vê-se, desses elementos, que há, no Brasil, cerca de 500 mil doentes inoperáveis, salientando-se que, do modo geral, a moléstia é resistente aos métodos necessários à sua erradicação. Afirmação de grandes consequências, sobretudo as que se estendem, entretanto,

todo o País; varia o seu índice conforme sobretudo, as condições econômicas em que se diversifique o meio social brasileiro, mas a extensão da moléstia é tal que atinge a todo o território nacional, sendo de salientar que, segundo observações feitas, começa a penetrar gravemente nas populações indígenas.

Nessa entrevista, o Chefe do Serviço Médico de Tuberculose de São Paulo assinala que "a tuberculose está invadindo as nossas selvas, onde o índio, até há pouco livre da tuberculose, apresenta agora uma elevada incidência da doença: 3% entre 1.600 carajás examinados pelo Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas."

Se tal se verifica já entre os índios, é compreensível a extensão da moléstia entre as populações que guardam entre si maior contato, inclusive pelas vantagens, de que também resultam perigos, da facilidade de comunicação.

O Sr. Miguel Couto — Dá-me V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Miguel Couto — Estou ouvindo com muita atenção e aplaudo as considerações de V. Exa., que me parecem ser de um provento médico especializado em tuberculose.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Bondade de V. Exa.

O Sr. Miguel Couto — Realmente, esse problema é muito grave. A resistência do bacilo a esses medicamentos especializados, que representaram como disse V. Exa., uma grande esperança na erradicação da tuberculose, criou com essa resistência, séria dificuldade ao seu combate; os índios são facilmente atingidos porque isolados nas florestas, constituem elemento de mais fácil contaminação: isso se verifica também, quando jovens do interior são chamados às armas, e uma vez no meio das casernas facilmente se contaminam. O problema, portanto, é muito sério e por isso, devemos levar, também, a população do interior a vacinação especializada pela B.C.G. que de fato, está comprovadamente demonstrado, é eficiente não somente no recém-nascido, mas também no adulto, quando ele é indolente. Tive oportunidade de comprovar isto, mostrando que a vacina não é perigosa, como se acreditou há alguns anos, vacinando na Câmara dos Deputados meu filho, que tinha dezesseis anos e era indolente, analérgico. Lembro, portanto, a magnífica contribuição que V. Exa. traz ao problema e lembro também que o Governo deve levar ao silvícola a vacina B.C.G.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte que me acaba de dar o nobre Senador Miguel Couto traz ao meu discurso a autoridade da palavra de um médico e acrescenta ao debate um pormenor a que ia me referir — o problema da tuberculose sobre a população menor.

Attingindo de modo geral a população do País, alcançando os próprios índios, a tuberculose vem-se acentuando, pelo menos no que os técnicos chamam a uma apresentação primária, na população escolar, de modo assinalável.

Ainda ao abrir na Bahia, neste ano, a campanha do sêlo antituberculoso, a que há pouco me referi, um técnico baiano, mas de renome hoje internacional, o Professor José Silveira, teve oportunidade de destacar que o índice de escolares atingidos, na Capital baiana, pela tuberculose, atinge a percentagem de quarenta por cento.

Visto o problema em seu conjunto, convém assinalar uma informação prestada por quem, não sendo médico nem, conseqüentemente, técnico, deve, contudo ter obtido dados em fontes idôneas, até porque cuidou dos pro-

blemas gerais do País quando elaborou o Plano Trienal. Visto o problema do ângulo geral, repito, quero invocar também a informação dada pelo Ministro Celso Furtado no seu trabalho a respeito do Brasil e da sua situação pré-revolucionária, no qual assinala que há capitais estaduais onde dez por cento da população estão alistados, nos registros hospitalares, como sofrendo de tuberculose.

Não sendo, porém, um técnico no assunto, devo limitar-me ao exame dos aspectos gerais, e a eles fiz referência para voltar-me, especialmente, ao que ocorre na Bahia, e solicitar um mínimo de ajuda, pelo menos, do Governo Federal, no que seja oportuno e adequado.

Sei que o que se verifica no Brasil e na Bahia não pode ser corrigido com a simples assistência de caráter médico, nos domínios da saúde pública.

É sabido que o problema da tuberculose lança suas raízes no terreno, mais profundo das deficiências econômicas. Por isso mesmo, cumpre reconhecer-se que, enquanto o País não encontrar uma fase de desenvolvimento econômico em que a média de sua população tenha condições normais de vida e de sobrevivência, o mal não será atacado com eficácia razoável.

É sabido, por igual, que a estrutura econômica de um País, e de um País da extensão do Brasil, não se modifica a prazo curto. Cumpre, por isso, não aguardar que se efetive a alteração de profundidade na estrutura econômica para atacar, como for possível, um mal de tamanha extensão.

Ao Governo cumpre ir ao encontro das populações, sobretudo das populações mais necessitadas, para lhes dar o auxílio, a ajuda, a assistência que estiver ao alcance das autoridades constituídas.

Essa ajuda o próprio Governo brasileiro reconhece que precisa dar a todo o País e, em especial, às populações do Nordeste, que ocupam o que o Presidente da República chamou uma das maiores áreas vazias do mundo.

Dentro do Nordeste, a Bahia está requerendo o auxílio maior que o Governo Federal lhe puder dar, para atacar a tuberculose, que se estende a uma parcela ponderável de sua população.

O Sr. Manoel Villaca — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Manoel Villaca — Junto-me aos louvores do nobre Senador Miguel Couto, muito digno ex-Ministro da Saúde, quando observa que V. Exa., não sendo médico, fala com a proficiência de poucos especialistas. Desejo corroborar o discurso de V. Exa., quando faz interessante observação entre a mortalidade pela tuberculose e a morbilidade. Realmente, os produtos que a ciência descobriu, nos últimos anos, para combater a tuberculose, chegaram até a acenar com a possibilidade da erradicação da moléstia. Mas a implicação da tuberculose com os problemas econômicos e sociais é tal ordem que durou pouco a esse respeito. Sabemos que há uma correlação muito íntima entre tuberculose e condições sociais e econômicas. Assim, o que esses medicamentos trouxeram foi uma espécie de repreendimento do obituário. Os tuberculosos começaram a morrer menos mas não deixaram de adoecer como antes, porque as condições permaneceram as mesmas. Os medicamentos evitam o óbito, mas não evitavam as novas ondas de tuberculosos, porque a doença, repito, está intimamente ligada às condições econômicas e sociais do Brasil. Para os países em situação so-

cio-econômica idêntica à do Brasil, chamados de subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, se bem analisarmos a implicação desses medicamentos em termos crus e em condições severas de críticas, chegaremos à conclusão de que eles foram, até certo ponto, prejudiciais porque mantiveram uma leva imensa de doentes, inclusive aqueles que poderiam ter morrido — morrido mais barato, permitam-me a expressão, de médico que observa o problema — e que continuam vivos, pedindo para a nacionalidade, para a comunidade. Não vai neste comentário a menor desumanidade. É uma observação crua do fenômeno que ocorre com a tuberculose nos países subdesenvolvidos. Quanto aos dados referidos pelo nobre Senador Josaphat Marinho, segundo os quais já hoje existem no País cerca de 70.000 indivíduos tuberculosos e até irrecuperáveis pelos processos cirúrgicos, convém salientar que num País de estrutura econômica normal nenhum doente de tuberculose deveria chegar à situação de precisar da cirurgia. Ela é anti-econômica, quando nós dispomos de armas que, de par com a estrutura sanitária, poderão descobrir casos novos logo que surgirem. Então, não precisaríamos de equipamentos cirúrgicos para resolver casos que podemos chamar de individuais. Sendo a tuberculose uma doença de massas, como disse V. Exa., o tratamento que merece é também de massa, para que ele se torne realmente econômico às finanças públicas caso cirúrgico é dispendiosíssimo e se esperarmos que o doente de tuberculose chegue ao ponto que somente a cirurgia poderá resolver, não teremos condições econômicas para enfrentar a tuberculose. Teremos que lançar mão daquele processo a que se referiu o nobre ex-Ministro da Saúde, quando falou nas criaturas vulneráveis à doença. E o caso dos índios, que nunca tendo tido contato com o bacilo da tuberculose, não possuem a resistência natural. Caso semelhante ao do guerreiro africano da Primeira Grande Guerra, que chegava imune à tuberculose, com a qual não tivera qualquer contato, e logo apresentava aqueles casos mais antigos, chamados tuberculose galopante, que hoje não mais existem. Tuberculose galopante é causa do passado de um indivíduo indolente como o nosso índio, que pode morrer em 10, 15, 20 e 30 dias da moléstia. Era um processo de Seticemia, como muito bem diz o Senador Sigefredo Pacheco. A minha contribuição diz respeito a essa taxa de 40% de escolares tuberculosos. Tenho a impressão de que talvez seja o resultado de um inquérito à base de testes tuberculinícos ou outro processo para verificar a tuberculização do indivíduo. Há uma diferença muito grande entre tuberculose e tuberculização. Todos nós somos tuberculinizados, e aí de nós se assim não fosse porque então não teríamos resistência para enfrentar o mal e morrer por ele em 10, 12, 20 dias. Julgo que o inquérito citado por V. Exa. do grande professor José Silveira, da Bahia, a quem rendo meu respeito neste momento, é feito à base de teste tuberculiníco, que revela o indivíduo tuberculizado porque houve contato com a tuberculose, a que resistiu, criando-lhe uma espécie de imunidade, não no termo exato da palavra, porque em tuberculose a imunidade é muito relativa. Assim, o inquérito do Prof. Silveira à base do teste tuberculiníco, revela a tuberculização da população escolar, mas não a tuberculose na população escolar. É a contribuição que trago ao belíssimo discurso de V. Exa. Agora a respeito de serem os 10% da população assintomática uma estimativa falsa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Em certas capitais estaduais.

O Sr. Manoel Villaca — Em certas capitais. Mesmo assim, merece um

reparo. As nossas estatísticas são falsas, mesmo as que resultam de inquéritos conscienciosos. Por vezes, não são bem interpretadas. É verdade que quem lida com esses dados são pessoas competentes e com conhecimento do assunto. Recordo-me de uma conversa que tive com o professor Lebrét, em Paris, em que se mostrava aquele professor um pouco cético em relação ao problema da tuberculose no Brasil. Embora os dados da incidência da tuberculose entre nós revelassem verdadeiro estado epidêmico, não há no obituário dos menores de cinco anos registro de tuberculose, explicava-me. O que ocorre é a falta de um verdadeiro serviço de verificação de óbitos no País, principalmente no interior, onde quase sempre o atestado de óbito não é passado por médico, mas sim por um leigo, que em geral atesta a morte por tuberculose. Até há pouco tempo, era doença vergonhosa e os próprios médicos por questão de deferência para com a família, por vezes evitava a palavra tuberculose nos seus atestados. Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com muita atenção, porque focaliza um problema de mais graves do País e que não creio possa ser resolvido, se não dispusermos de um aparelhamento oficial para combater a tuberculose. A vacinação não evita o contágio, como ocorre com a difteria e a varíola, etc. Mas um problema diretamente ligado às condições sócio-econômicas, como bem disseu o nobre Senador pelo Estado da Bahia. Não há medidas puramente sanadoras que possam diminuir a incidência da tuberculose, desde que as causas permaneçam. Nem a B.C.G. a Esterofenolína ou a Hidradina podem afastar as causas. As palavras brilhantes que V. Exa. profere merecem meu maior interesse.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Junto a autoridade de V. Exa. à eminente Senador Miguel Couto. Na verdade V. Exa. presta às considerações que venho formulando e lhe dá o que a mim evidentemente escapa, a segura orientação técnica, e que não posso e não devo penetrar.

O Sr. Miguel Couto — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — O discurso do nobre Senador Josaphat Marinho, nos propõe também a ao Senado magnífico trabalho do nobre Senador Manuel Villaca que entrou em detalhes que esclarecem bem aos nobres colegas do Senado. É evidente que precisamos tomar medidas urgentes contra V. Exa. vem lembrando, no sentido de combatermos os focos e atacá-los com urgência. Lembro que nós devemos cada vez mais defender, e defender o método do abraço, do notável Professor Manoel de Abreu, procurando colocar aparelhos de abraço, no ponto de mais fácil acesso, como na via, há tempos na Central do Brasil. O nomenclatura chegava onde havia posto e deixava-se examinar. Isso também foi feito nas Estações da Barra de Niterói e em Petrópolis. Onde há um grande movimento de pessoas devemos ter a abraço, e esta é uma das providências por eu V. Exa. não puz, pedindo que, na Bahia, haja esses postos de abraço, necessários para o diagnóstico precoce da tuberculose, como disse muito bem o Professor Villaca. Conhecida em tempo oportuno, a doença é facilmente combatida pelos novos métodos de terapêutica que, felizmente a Medicina já tem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Grato a V. Exa.

Os termos gerais, com que o leigo fixa o assunto, se não tivessem outro efeito, já teriam produzido o de provocar os esclarecimentos e as sugestões que acabam de ser trazidos a atenção pelos ilustres Senadores médicos e que valem como conselhos aos órgãos de Governo e às instituições

cumbidas do tratamento da tuberculose.

Ser, evidentemente, que esses dados estatísticos, a que me venho referindo, têm de ser considerados com as devidas cautelas, quer pelas deficiências naturais de todo levantamento dessa natureza, quer porque, no caso da tuberculose, eles quase sempre não atingem a área completa de um Estado e, às vezes, nem sequer de uma comunidade. Compreendo, por isso, as razões do nobre Senador Manoel Viçosa. Mas viria ao encontro dos elementos que trouxe ao debate, não cusando o princípio da tese sustentada, para acrescentar que o problema cresce de gravidade no Brasil. Aquanto se estima em cerca de 70.000 doentes incuráveis, os leitos hospitalares, entretanto, não ultrapassam casa dos 25.000.

Isso significa que há um déficit da ordem de 45.000 leitos. A particularidade mais grave, porém, segundo referência de um dos técnicos, numa das entrevistas a que fiz alusão, é que desses 25.000 leitos 75% estão situados na área compreendida entre São Paulo, Jabara, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Vale dizer, a área economicamente mais rica do País e a que dispõe também do menor número de leitos para atender aos portadores de tuberculose. A Bahia o fenômeno tem singular gravidade. Não há ali, evidentemente estudos, pesquisas e estatísticas que alcancem seguramente todo o território do Estado. Os dados levantados se referem principalmente à capital, mas, do que ali se tem feito, os técnicos chegaram à conclusão de que há pelo menos, vinte mil eliminadores de bacilos de tuberculose. O cadastro torácico revela um índice de 3% de sujeitos na população considerada sadia.

Em 1961, verificaram-se 169 óbitos por tuberculose para cada 100 mil habitantes. E o Serviço Nacional de Tuberculose, em informação recente, esclarece que em 1952 em Salvador, ocorreram 722 óbitos por tuberculose, os quais 110 em menores de 20 anos e 672 nas demais idades.

Para atender, entretanto, à gravidade da tuberculose, a Bahia dispõe apenas de um hospital — o Hospital Fundação Otávio Mangabeira. Quando dispõe de recursos bastantes, este hospital mantém, ou pode manter, na média de sessenta internados, o que pode ver-se a filo que se forma à porta de uma vaga para que o doente seja recolhido.

Na população escolar, como refere, quando alusão do Prof. José Silveira, e que o "Jornal da Bahia" publicou, "O índice de contaminação do Bactilo de Koch aumenta desastrosamente nas escolas de Salvador, atingindo a percentagem de 43%.

Existem ali — e verdade — outras instituições que cuidam do problema: Fundação Ascetolator Otávio Mangabeira, e o estabelecimento fundacional, como órgão que faz o trabalho de obtenção dos recursos, que desenvolve campanhas em favor do combate à tuberculose, há a Fundação Santa Terezinha, por sua própria natureza uma instituição pobre que não tem nenhum estabelecimento mantido por si mesma. A Divisão de Tuberculose da Secretaria de Saúde mantém os serviços normais, abrigando os ambulatórios e os postos médicos, sem que o Governo do Estado, entretanto, pela eficiência de cursos necessários, possa acudir, a justos termos, à necessidade da população.

Ali, porém em 1957, criou-se como instituição particular, o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose. Os nobres médicos que me ouviram, nesta Casa, todos por certo conhecem, por exame direto ou através dos dados, estudos e informações, o que vem realizando no campo da

pesquisa, da profilaxia e do tratamento da tuberculose o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose, fundado por um grupo de médicos sob a orientação principal de quem ainda hoje é seu dirigente, o Professor José Silveira.

Nascido em salas restritas da Faculdade de Medicina, o Instituto conseguiu crescer com o auxílio inicial da sociedade baiana, e graças aos esforços nunca demasiadamente elogiados do Professor José Silveira.

O Sr. Miguel Couto — Uma autoridade no assunto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. diz bem: uma autoridade no assunto. Há pouco, alguns governos lhe deram ajuda. O Instituto se transferiu para uma sede própria, a princípio modesta e limitada. Mas, a seguir, a duras esforços, transformada numa sede modelar. Acredito mesmo pelo menos assim era até 1957. O único Instituto para investigação de tuberculose, existente no Brasil.

Era — o, seguramente, até 1957.

Esse Instituto desenvolve trabalho científico notável não só levando para o seu seio os médicos que se querem especializar, como trazendo do País e do estrangeiro as maiores autoridades no estudo e no tratamento da tuberculose, para cursos adequados, segundo a orientação técnica trazida por sua Direção. São múltiplos os estudos científicos produzidos na Bahia ou levados a congressos no Brasil e no estrangeiro, por esse Instituto.

Neste debate, porém não quero dar toda a razão a esse problema de caráter científico e de pesquisa, pois que poderia encaminhar um pedido de subvenção ao Governo em favor do Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose.

Por isso mesmo, devo assinalar aqueles aspectos que mais interessam à comunidade.

No janeiro de 1947 a dezembro de 1956, o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose desenvolveu os seguintes serviços:

Serviço Clínico	
Matriculados	5 177
Matriculados no serviço	2 518
Não matriculados no serviço	2 659
Consultas subseqüentes	36 312
Serviço de Cirurgia	
Total de intervenções realizadas	1 236
Laboratórios de Análises Clínicas	
Total de exames realizados	33 876
Laboratórios de Bacteriologia	
Total de exames realizados	24 014
Serviços de Raios-X	
Radio-cópias	29 353
Radio-grafias	14 707
Abreugrafias	25 325
Timografias	869
Serviço de Expositos a Contágio e Vacinação BCG	
Matriculados	4 517
Provas tuberculínicas realizadas	18 502
Vacinações BCG	20 950

Esse Instituto se tem credenciado na Bahia exatamente porque não entra na rotina. Cada ano de sua existência com as maiores dificuldades, significa para os seus dirigentes uma luta árdua para a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços.

Assim, em 1962, o movimento do Ambulatório indica este, dador:

Movimento do Ambulatório do IBIT em 1962	
Matriculas	549
Consultas subseqüentes	5.209
Total de abreugrafias	3.092
Total de tele-radiografias	2.655
Provas tuberculínicas	2.161
Vacinações	1.151
Exames de Laboratório	10.050
Comunicantes atendidos	7.092
Matriculas de Expositos a Contágio	406
Intervenções cirúrgicas	40
Curados	39
Óbitos	8

Saliente-se, como esclarecimento que o Instituto mantém alguns doentes onde recolhe ora pensionistas, ora necessitados.

Diante da gravidade do problema na Bahia, e que se verifica por esses próprios dados estatísticos do Instituto, o estabelecimento compreendeu a necessidade não só de não ampliar mas também de aperfeiçoar as suas atividades, de modo a alcançar, cada vez mais reais resultados no combate à tuberculose. Daí porque o próprio Prof. José Silveira salienta que em seus trabalhos vinha verificando algumas deficiências na atividade do Instituto. Observou, notadamente, que lhe faltava a fixação e limitação de uma área em que o Instituto concentrasse os seus esforços para melhor realizar as suas pesquisas e fazer o levantamento do mal, como também para o seu combate adequado.

De igual modo, concluiu, até pelo que apurou nas suas excursões por outros países, que um instituto dessa natureza não pode funcionar em plena eficiência, sem dispor de uma organização hospitalar que complemente os seus serviços.

Esse Instituto moveu no governo Otávio Mangabeira toda ajuda toda possível que um governo voltado para os interesses populares e dentro das limitações orçamentárias podia assegurar a uma instituição altamente útil e idônea.

Foi, então, ajudado com a concessão de um patrimônio em apólices para sua manutenção. Não preciso, entretanto, salientar perante este Plenário a quanto se reduziu hoje o valor correspondente ao produto dessas apólices, em face do processo inflacionário crescente e absorvente no País.

O Governador Juraci Magalhães cuidou, também, de dar o devido auxílio ao Instituto. Não só pleiteou da Assembleia Legislativa o aumento do patrimônio em apólices, como lhe deu um subsídio permanente, sobretudo para que o Professor José Silveira enfrentasse a construção do hospital que reclamava. Enquanto o Instituto cuida de descobrir suas atividades com os poderes locais, para fixar a área de sua atuação, segundo o zoneamento da cidade, precisa outrossim da continuidade de recursos financeiros para prosseguir na construção do hospital. Trata-se, de um problema econômico de cento e cinquenta leitos, e assim planejado para não restringir-se estritamente ao tratamento dos doentes de tuberculose. Por isso mesmo deu-se-lhe o nome de Clínica das Doenças do Tórax.

No momento, porém, o Professor José Silveira, se o Governo Federal não lhe assegurar o pagamento das verbas orçamentárias sobretudo da dotação específica para aquela fim não poderá prosseguir na construção

do hospital. Não se nega que o Governo Federal já tenha ajudado ao Instituto. Cumpre salientar que com o Serviço Nacional de Tuberculose o Instituto mantém convênio que se tem desenvolvido na ampliação dos recursos, e outros auxílios momentâneos lhe têm sido dirigidos. Neste instante, entretanto, o Instituto precisa de receber as verbas que lhe foram destinadas no Orçamento de 1962 notadamente a de trinta milhões de cruzeiros, do Orçamento da Saúde, para que tenha garantia a continuidade da construção do hospital.

Ocorre, porém que, no Plano de Contenção de Despesas, essa dotação de trinta milhões foi reduzida, para efeito de economia, a dez milhões de cruzeiros.

Se esta redução subsistir, isto significa que ao Instituto faltará condição para prosseguir na construção normal do hospital, cuja conclusão, pelos fatos referidos, se impõe em nome do próprio respeito à saúde do povo baiano.

O Sr. Manoel Viçosa — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Manoel Viçosa — Sinto-me um pouco constrangido de intervir, Vossa Exa. pela forma brilhante com que aborda o problema. De maneira que, esse, venho-me para falar pouco a pouco sobre o problema da tuberculose. Quero reportar-me a uma expressão do V. Exa., citando uma vez da Bahia segundo o qual desgraciadamente, quando por cento das crianças escolares estavam contaminadas. Tenho a impressão de que o termo "contaminadas" foi mal empregado. É uma expressão leiga, quando se deveria dizer tuberculizadas. Em consequência, eu substituiria o desgraciadamente por felizmente. E até diria infelizmente só quarenta por cento porque se maior fosse a proporção de crianças tuberculizadas maior seria a resistência à tuberculose. Essas crianças em idade adulta, em idade mais avançada, não apresentariam o quadro típico da tuberculose doença. Assim quer a escassez que a diferença entre doença e tuberculização é muito grande. Felizmente que é tuberculização início do tuberculoso. O tuberculizado é um indivíduo que oferece resistência a doença e não faz o quadro típico da tuberculose. Na Europa, onde a tuberculose é muito disseminada, entram ramos a tuberculose ganglionar, a escrofulose hoje quase inexistente no Brasil. A escrofulose é uma forma de resistência à tuberculose, porque muito mais difícil, muito mais fácil de combater do que a tuberculose propriamente dita, também é uma forma de resistência. A mais grave das tuberculoses é a tuberculose miliar, a septêmica, como muito bem esclareceu o nobre Senador Sigefredo Pacheco. Quanto a questão de leitos para tuberculosos, infelizmente estamos num País onde há a política de encerrar a solução do problema da tuberculose em termos de leitos. Os países avançados já esclareceram o problema e o reduziram a sua expressão exata. O problema dos leitos hoje já não existe porque a tuberculose é uma doença ambulatorial, isto é, tratada nos ambulatórios. Dentro de poucos dias, com o uso dos medicamentos o paciente deixa de ser tuberculoso, contagiante, para tornar-se um indivíduo normal, que poderá, inclusive, exercer as suas atividades e, desfrutando que não sejam prejudiciais ao seu bem-estar. Assim, após a tese do V. Exa. e acompanhando o apelo que faz no sentido de que o Governo volte suas vistas para o empenhamento do Professor José Silveira, homem verdadeiro, patriota e interessado

do no problema, com quem tive o prazer de conviver, quando ocupei o cargo de Sub-Secretário no Ministério da Saúde, ao tempo de regime parlamentarista, ocasião em que lhe foi conferido o título de Professor honoris causa pelos serviços prestados à Bahia e, consequentemente, ao Brasil. De modo que, quando se fala em feitos para tuberculosos, lamento que estejamos num País onde ainda se adota para o leito para o tuberculoso era um meio de isolar o contagiante. O doente lá para o sanatório para não contagiar ninguém. Num País como o nosso, pobre, onde a tuberculose se desenvolve em consequência das condições econômicas e sociais, seria possível internar todos os tuberculosos. Mesmo naquela época em que o leito era uma espécie de segregação do contagiante, ele não tinha o efeito profilático e sanitário que era de se esperar. Infelizmente, como frisou nobre Senador Miguel Couto, não se descobrem os casos incipientes, onde as drogas antituberculosas são de efeito decisivo, de efeito curativo rápido, casos em que a tuberculose é a mais curável de todas as doenças, hoje em dia. Entretanto, não se está no País, fazendo a cobertura suficiente da população, de modo a se descobrirem os casos incipientes, curáveis dentro de 30 ou 20 dias. Apoio a tese que V. Exa. defende e junto aos seus protestos os meus, no sentido de que o Governo da República coopere com o Dr. José Silveira, de modo a que ele possa utilizar a construção do hospital para doenças torácicas, principalmente com este título.

Quando tivermos reduzido a tuberculose à condição de uma doença encarada como deve ser, pelo conhecimento das condições sócio-econômicas e pela adoção das medidas sanitárias que ela exige, então o hospital terá outras finalidades, tão úteis quanto aquela de combater a tuberculose.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço de novo a V. Exa. pelos seus esclarecimentos e valioso apoio.

O SR. MIGUEL COUTO — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Quero declarar-me integralmente de acordo com o Senador Manoel Vilaça. Para o Brasil, para um país de recursos escassos, é indispensável multiplicar os dispensários; o ambulatório é a arma mais segura e barata para combater mais rapidamente a tuberculose. Quero também fazer meu o apelo de V. Exa., no sentido de que o Governo não possa, em absoluto, cortar a verba para um setor de pesquisas, sob a alta direção do provento Professor José Silveira, porque é uma verba das mais bem empregadas no país.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa., efetivamente, faz justiça ao Professor José Silveira.

Salientando o problema com relação ao Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose, não quero subestimar as necessidades das outras instituições baianas que cuidam do problema, nem da Fundação Octávio Maranhão nem dos serviços oficiais do Estado, pois que todos merecem a ajuda e o auxílio do Poder federal. Salientei o aspecto relativo ao Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose, dada a circunstância de tratar-se de organização que está construindo um hospital, cuja conclusão servirá para ampliar os seus trabalhos de pesquisa, de profilaxia e de tratamento da tuberculose na Bahia. Será, portanto, uma organização que, desenvolvendo as suas atividades, poderá melhor servir à população baiana, inclusive aquela que não puder dispor de recursos para o pagamento de leitos hospitalares.

Ao formular o apelo com que concluírei este discurso, estou, em verdade, enquadrando a providência na

própria política governamental. Na sua Mensagem de 1962 ao Congresso, o Presidente da República confirmou que a Região Norte, além de ser a que apresenta a menor renda per capita, é a que oferece alta taxa de mortalidade, e a esperança de vida revela-se muito baixa, em torno de quarenta anos.

E na sua última Mensagem, o Sr. Presidente da República, depois de assinalar que o Plano Trienal dá a devida ênfase às medidas sanitárias a serem adotadas, dentro do planejamento geral, acrescentou ser do programa do Governo racionalizar o plano de construção, equipamento e funcionamento das unidades sanitárias, particularmente as localizadas no Norte e no Nordeste. E mais, desenvolver a assistência hospitalar, estabelecendo estreita colaboração entre os estabelecimentos oficiais e particulares. Concluiu por asseverar com ênfase ser empenho do Governo encetar com mais vigor o combate à tuberculose nos centros urbanos, conjugando a ação de todas as instituições e intensificando o uso da quimioterapia.

Traçou o Governo, assim, o seu plano de ação na esfera da saúde e, particularmente, quanto ao combate à tuberculose.

Essa orientação do Governo coincide, de outro lado, com as diretrizes por ele mesmo traçadas, segundo as quais a contenção de despesas obedeceria a um critério seletivo, quer dizer, para assuntos dessa natureza o regime de economia não pode prevalecer. Porque o Governo, este ou outro qualquer, não tem o direito de sacrificar a população em nome da limitação de recursos.

Aqui, o poder público cuidará sobretudo do homem para preservar, o que vem constituindo também reiterados pronunciamentos, a garantia do desenvolvimento econômico do País.

O SR. PADRE CALAZANS — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Há justeza nas palavras de V. Exa. Não sei se V. Exa. está a par da cifra astronômica que representa a esquistossomose no Nordeste do País e mesmo no Estado de São Paulo, de pessoas vindas do Nordeste. Tive oportunidade de verificar esse fato espantoso na Secretaria do Estado de São Paulo. Seria interessante pudessem V. Exa. ter em mãos esses dados para avaliar o que representa essa moléstia que está dizimando a população do Nordeste, como dizimou outrora a do Egito. Se o Governo não tomar medidas sérias e graves contra esses dois males — a tuberculose e a esquistossomose — todos os esforços cairão por terra. Há razão no que diz V. Exa. Se as nossas vistas não se voltarem para o homem, em primeiro lugar, no sentido de salvá-lo, ficaremos na ordem materialista de produção, na tentativa de repor a Nação naquele devido lugar que desejamos. Este o meu aparte, nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Grato a V. Exa. por sua intervenção.

Estou certo de que o Governo, considerando o problema da tuberculose, não se esquecerá do da esquistossomose, a que V. Exa. se referiu.

Poderia, Srs. Senadores, ter procurado, diretamente, o Sr. Ministro da Saúde, para pôr-lhe o problema e lhe pedir solução adequada. Esta se reduz, ao que me parece, à medida mínima neste instante, a liberação total da verba de Cr\$ 30.000.000,00 do orçamento de 1963, com o que o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose poderá ter garantias de continuidade da construção do hospital.

Preferi, porém, trazer o assunto ao debate nesta Casa porque se me afigurou mais próprio. E o fiz também porque não pretendia que a solução tivesse caráter pessoal, mas de medida de interesse público, que po-

deria ser no Senado, através do nobre Líder da Maioria na Casa. Esta me pareceu forma própria de prestigiar o Senado e a quem nele representa a palavra do Governo.

Desejo, por isto pedir ao nobre Senador Barros Carvalho, como Líder do Governo nesta Casa, que encaminhe junto ao Poder Executivo, particularmente ao Sr. Ministro da Saúde, o apelo que faço em nome da Bahia, no sentido de assegurar ao Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose liberação total da verba de Cr\$ 30.000.000,00, constante do Orçamento de 1963.

O SR. EDUARDO CATALÃO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem o aparte V. Exa.

O SR. EDUARDO CATALÃO — V. Exa., na sua exposição muito completa, tem o endosso de toda a representação baiana no Senado Federal, do Senador Aloysio de Carvalho e o nosso. Estou seguro de que V. Exa. conta com o apoio de toda a Bancada da Bahia, na Câmara dos Deputados. Este apelo — V. Exa. muito bem diz — o faz em nome da Bahia.

É um reclamo unânime do Estado, que vive, no particular, à mingua de recursos. Os representantes da Bahia já estão cansados de dirigir apelos aos Srs. Ministros da Saúde. V. Exa. tem o nosso integral apoio em todas as referências feitas, especialmente no esforço extraordinário do cientista que é o Professor José Silveira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador, nunca tive dúvida do apoio integral com que V. Exa. e o nobre Senador Aloysio de Carvalho receberiam as considerações que estou formulando, a serviço do Estado. Qualquer que seja a solução, ficarei agradecido ao nobre Senador Barros de Carvalho pela consideração que emprestar ao caso.

O SR. BARROS DE CARVALHO — Peço licença a V. Exa. para um aparte, para dizer que estou ouvindo atentamente o belo discurso de V. Exa. sobre a situação da tuberculose no País, principalmente na Bahia. Levarei, como o maior interesse, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Saúde, as palavras de V. Exa., para que eles tomem a sério um problema que se agrava, cada vez mais, em toda a Nação. Não me esquecerei de ressaltar o aparte que o nobre Senador Padre Calazans proferiu contra a esquistossomose. Em 1941 tive a oportunidade de apresentar na Câmara dos Deputados um projeto sobre a criação do Serviço Nacional de Esquistossomose que, infelizmente, não foi bem apreciado; serviu apenas para se criar o Serviço de Endemias Rurais, ao tempo de S. Exa. o Sr. Ministro Clemente Mariani. E' também, um mal que vem devastando, surdamente, as populações nordestinas e já agora invade, por inteiro, o Estado de Minas Gerais e procura São Paulo. O problema, conforme muito bem salientou V. Exa., é o homem, hoje a maior parcela de economia de uma nação. Levarei com o maior interesse a S. Exa. o Sr. Presidente da República e ao Ministro da Saúde, as conclusões do discurso de V. Exa. e os apelos que todos movemos, nesta Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A V. Exa., nobre Senador Barros Carvalho, a quem encaminharei os dados que tenho em mãos sobre o Instituto, agradeço a segurança que, desde já, oferece, de sua consideração.

Qualquer que seja a solução — repito — lhe serei grato pela consideração emprestada ao caso. Mas, se a solução for favorável — como espero — a Bahia e o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose deverão a V. Exa. um serviço inestimável. (Muito bem, Muito bem). (Palmas) (O orador é cumprimentado).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 1963, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu voto favorável a este projeto, quando 1ª discussão, não indicou, de nenhum modo, se pudessem sentir houvesse colocado uma lente de Pangloss sobre os olhos para contemplar o meu País. As palavras que aqui proferi ao apoiar a Proposição, foram bastante claras e nem de longe poderia eu deixar de fazê-lo. Não disse que a aprovação desse Projeto resolveria os problemas brasileiros. Tenho posição muito clara a respeito dos problemas brasileiros sobre os quais tenho me manifestado aqui, com a maior clareza, dentro da minha simplicidade, dentro da minha modestia, mas dentro da coragem com que sempre exercei o meu mandato sem temer a quem quer que seja, se arrefecer o meu entusiasmo, o meu animo, diante dos julgamentos que quer que sejam, partam eles de onde partirem.

Exerço mandatos desde os 24 anos de idade, Sr. Presidente. Há cinco legislaturas que sou representante do povo do meu Estado. Tenho já um passado na vida pública do meu Estado e do Brasil a defender e sobretudo, obrigação comigo mesmo e com a minha consciência para resguardar esse mandato, consentâneo com a realidade aos interesses do povo.

Passo uma visada pelo País e vejo uma minoria insensível, sibarítica, encastelada em privilégios mantida na exploração, galopando ganância, a explorar as grandes moléstias brasileiras. Este o panorama deste País miserável, sofrido, doer que ainda não se afirmou na solução dos seus problemas e que apressados esses espetáculos degradantes que deveriam envergonhar uma sociedade que se diz civilizada, da Amazônia do Nordeste, da Baixada Fluminense, enfim, o espetáculo das massas trabalhadoras que são o sustento do progresso que conquistamos, passo, passo, desses homens que são a maioria mas que não puderam ainda impor a sua vontade a minoria. Chamo-me de demagogo ou do que quiserem; que me deem a interpretação que desejarem.

Tenho, ainda, oito anos, nesta Casa para falar, para pregar a insatisfação, para tentar ensinar o trabalhador a ser um revoltado, um inconformado, incentivando-o a derrubar a "Bastilha" de incompreensão, de insensibilidade, de medidas que o estão esmagando, no seu sacrifício, destruindo-o no seu esforço; que está evitando que o trabalhador brasileiro construa, de fato, uma pátria grande e livre.

A verdade, entretanto, é que não temos uma pátria livre e grande. Somos um país oprimido pela dominação econômica, esmagado pelo capitalismo escravagista, que nos submete, nos subjuga e nos destrói nos nossos esforços, na nossa ansia de libertação, de progresso, de construir uma pátria profetora de todos, defensora de todos. E vivemos essa situação porque muitos brasileiros que falam em poder e demagogia trabalham contra o interesse nacional.

Chamem-me de o que quiserem, pensem o que quiser, Sr. Presidente. O que ninguém conseguirá fazer calar-me, o que ninguém conseguirá fazer é deter-me.

Já agora os que falam esta linguagem, não se sentem sós; os que fazem a pregação da libertação nacional não se sentem isolados, porque uma tomada de consciência, há um rebelião que se alastra. Há um informalismo que atinge as camadas mais palpitantes do país, que um dia farão sentir a sua vontade, que um dia farão impor o seu desejo, que um

irão com que se respeite o nome de democracia e que não se dê o nome de democracia a regimes como o que usufruímos, regime de discriminações, de privilégios, que valoriza apenas alguns trabalhos, algumas atividades, e despreza aqueles que suam, aqueles que sofrem, aqueles que consoam, de fato, para impulsionar o País para a frente.

Sr. Presidente, que ninguém se iluda, entretanto, quanto ao futuro. Não há notícia na História de uma minoria a dominar uma maioria por muito tempo. Passem uma vista pela história dos povos os reacionários. Vamos ver que a evolução já representa alguma coisa. Examinem mesmo a marcha do nosso País e vamos sentir que estamos, passo a passo, conquistando, de fato, um ideal democrático para a nossa Pátria.

O que não pode continuar é isso que aí está; o que não pode permanecer, Sr. Presidente, é esse jôgo de palavras, esse amontoado apenas de palavras que se faz ouvir toda vez que se traz à luta, que se traz ao debate, que se traz à decisão verdadeiro interesse do povo.

Povo, vocábulo pronunciado em todas as horas e em todos os momentos, vocábulo sobretudo pronunciado nas vésperas das eleições, quando os homens percorrem cidades, povoados, vilarejos com essa palavra doce na boca: povo.

Mas, nem sempre, Sr. Presidente, essa é a verdade.

Quando aquilo que era desejo se transforma em realidade, quando esse povo, ingênuo muitas vezes, isensaro, botras, bronco em outras ocasiões envia representantes para as Casas do Congresso, eles se revelam e podem, então, ser chamados de tudo, menos de representante do povo.

O que é possível é que a insensibilidade seja tão grande, que a insensatez seja tão imensa que não se sinta que estamos vivendo num País onde morrem pessoas de inanição, num País que tem cerca de 18 milhões de indivíduos que vivem em regime de economia natural, um País que é um agregado de dimensões continentais, com 25.000.000 de indivíduos atacados de verminose, com milhões e milhões acometidos de bócio endêmico, e outras doenças que não produzem apenas da miséria em que vive a nossa gente, que não pode, sequer, comprar a sua saúde, comprar alimentos, comprar remédios. Mas o povo vai pouco a pouco, sentindo que é desgraçado e miserável é por sua culpa; vai-se capacitando de que se é assim desgraçado e miserável é por culpa da exploração de que é vítima, por culpa dessa insensibilidade, por culpa desse egoísmo, que algum dia fará com que ele se levante indomável, invencível e faça valer, faça impor os seus direitos. E que não se iludam, que isso acontecerá de uns; a repetição no dia seguinte leva-a à consciência de outros. Já sentimos, hoje, o amadurecimento da classe operária; o camponês, até há pouco escravizado no regime feudal e iníquo de exploração começa a reagir: são estudantes — o futuro deste País — congregados nos seus órgãos de classe, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, a pregar também a revolta da nossa gente contra esse estado de coisas cruel, que esmaga as aptidões, que esmaga a vontade de realizar, que esmaga a vontade de produzir por este País. Não se iludam aqueles que pensam que podem deter um movimento desses vovos palavras ou com bravatas. Esta não é hora de se teme: nem palavras nem bravatas. Este País vai se afirmando dia a dia pela ação aqueles que desejam, realmente, fazê-lo avançar. Digo e repito quantas vezes forem ne-

cessárias. Nunca tem rótulos, nunca tem etiquetas. Quem pregue os rótulos e etiquetas que desejarem, porque minha linguagem será assim ao longo dos oito anos de meu mandato. Que venham os chavões de qualquer natureza. Nada me deterá.

Agora mesmo estou lembrando os Governadores sulistas na América do Norte, escravagistas, por conveniência ou por convicção, racistas impiedosos de que estão dizendo lá nos Estados Unidos que o Presidente Kennedy é comunista, ou que adota medidas comunistas, isto porque tenta extinguir essa iguominia da Nação americana, que é o racismo. Então alegando para desculpar seu racismo anti-humano anticristão, para a sua degradação moral transformada numa pseudo superioridade de raça, estão alegando também esse anti-comunismo que é invocado em toda parte onde existe opressão, onde existe escravagistas, onde existe a subjugação do homem pelo homem.

Lembramos Joaquim Nabuco, figura quase lendária de nossa História, que se afirmou numa memorável campanha abolicionista fazendo com que seu verbo extraordinariamente carismático fizesse aluir uma estrutura econômica que degrada o Brasil, fizesse desaparecer da nossa sociedade aquela chaga terrível que macula nossa História. Também ele foi chamado de comunista pelos donos de escravos. Também ele foi acusado de estar lutando contra "estilo de vida cristão" que, naquela época, eram senzalas cheias, enquanto o dono dos engenhos e das fazendas banqueavam-se nas casas grandes. Era este o "estilo cristão de vida" daquele época como é hoje o "estilo cristão" desses ruralistas que se opõem a "reforma agrária" e consideram "estilo cristão de vida" matar crianças de fome, adultos de inanição e escravizarem camponeses pelo cambão e pela terça e outros processos feudais nas relações de trabalho.

Outros grandes homens, foram também chamados de comunistas, inclusive Ruy Barbosa, esse modelo de jurista que a Bahia deu a esta Nação e que foi, talvez, aquele que mais soube usar o talento e a cultura em defesa das liberdades públicas e individuais, com uma coragem cívica extraordinária, enfrentando regimes de exceção, mas não aplicando daqueles princípios que transformou no grande motivo de sua vida. Também ele por defender as liberdades, a igualdade, por combater a opressão. Que importa a mim modesto provinciano, que já entende ser prêmio demasiado a grandeza da representação de seu Estado no Senado, que importa a mim me chamem o que quiserem, quando tenho a consciência tranquila e que me indica que o caminho que estou palmilhando é o certo para colocar este País no lugar em que deve estar?

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Quero somente defender os ruralistas de Mato Grosso, porque ali não há escravidão, absolutamente! Em Mato Grosso, os camponeses trabalham e contam com o apoio dos ruralistas nos momentos de agrária de suas vidas. Quando as mulheres têm dificuldade de dar à luz, é o ruralista que as traz para a cidade e as internam em maternidades. É o ruralista que lhes dá apoio para que os filhos tenham instrução primária! É o ruralista que lhes dá boa alimentação, dentro das possibilidades! No ruralismo de Mato Grosso não há escravidão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Quero felicitar V. Exa por ser Mato Grosso um paraíso aparte deste País. Felicitar Mato Grosso por não ter os problemas da Amazônia — e isso atesto, porque sou de lá, — onde o

seringueiro é um escravo perdido na floresta, com liberdade de andar entre bichos e pragas e ganhando cerca de setenta mil cruzeiros por ano; do juteiro, trabalhando na lama, colhendo na lama, mergulhando, às vezes, para cortar a juta, para ganhar cerca de oitenta mil cruzeiros por ano. Isto atesto porque ocorre na minha Amazônia, como atesto o que ocorre no Nordeste. Estão aqui vários representantes nordestinos. Há pouco ouvimos o depoimento do nobre Senador Antônio Jucá, depoimento estardalhaçado, que mostrou o Nordeste como de fato ele é: não o paraíso matogrossense, mas um inferno de pobreza, de miséria, de fome, de desgraça. Este Nordeste onde impera o cambão a que me referi, e que todos sabem o que é — e para os que não sabem direi: é o trabalho físico exigido pelo dono da terra, trabalho físico do camponês e de sua família, durante vários dias por semana para poder ocupar uma nesga de terreno a fim de nele morar; Nordeste onde um trabalhador ganha, em média, noventa cruzeiros por dia, como atestou o Senador Nelson Maculan; neste Nordeste que tem capitais com índices de tuberculose que só encontram paralelo nos países mais atrasados da África ou do sudeste da Ásia; neste nordeste onde, por exemplo, em Recife, morrem quase quinhentas crianças de mil que nascem; neste nordeste que tem uma capital como Fortaleza onde 90% da sua população sofre de verminose...

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Concedo o aparte.

O Sr. Gastão Müller — V. Exa. entendeu mal, não disse que Mato Grosso é um paraíso. Quero defender os ruralistas, dizendo que lá não há escravidão, absolutamente. Já passamos desta fase. O homem do campo de Mato Grosso, o chamado caipira, que hoje passou a ser camponês, não é escravo de ninguém. Isso quero frisar para V. Exa. Não é escravo, trabalha na terra do proprietário se quiser, e se não quiser muda. Não há escravo em Mato Grosso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Juridicamente, não há em parte alguma do País; mas na realidade infelizmente, os há, porque não se pode conceber certa modalidade de trabalho, certas relações de trabalho sem se pensar em escravidão, sem se pensar numa nova campanha abolicionista.

Não se pode admitir, por exemplo, numa altura destas, com o custo das utilidades como estão, que se pague noventa cruzeiros por dia a um trabalhador. Se não existe isso em Mato Grosso, e novamente felicito Mato Grosso, existe ainda em grande parte do País.

Na maioria das atividades rurais se formos ler os índices estatísticos, vamos sentir até náuseas de pertencer a uma sociedade que tolera semelhante estado de coisas.

Sr. Presidente dizia eu que pouco se me dá os rótulos, as etiquetas. Sei cumprir o meu dever e vou cumpri-lo. Se o que significa cumprir este dever assim, mas vou exercê-lo. Sei os ônus que vou enfrentar, mas não vou temê-los. Tenho, pelo menos, oito anos de tranquilidade neste Senado e nada, absolutamente nada, silenciará a minha voz e nenhuma força humana será capaz de deter-me!

Passados os oito anos, enfrentarei outra vez o IBAD, no Amazonas. Enfrentarei outra vez o dinheiro, que vai tentar derrotar-me, como na eleição passada, sem êxito. Mas este é

outro assunto, que só irei considerar daqui a oito anos.

O Sr. Gastão Müller — V. Exa. só irá enfrentar o IBAD? Não enfrentará os Institutos, as autarquias? O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não sei a que vem a pergunta de V. Exa. Gostaria que me explicasse porque não entendi seu aparte.

O Sr. Gastão Müller — Falei no: Institutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não entendi, porque não entendi mesmo!

O Sr. Daniel Krieger — Não entendi, porque não quis. Eu digo V. Exa, que no Rio Grande do Sul também enfrenta o poder econômico dos Institutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — É acusação idêntica à que fazem na Guanabara.

O Sr. Daniel Krieger — Com V. Exa. está fazendo agora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não fiz acusação a ninguém. Falei apenas no IBAD. Não acusei a nenhum Governador, a nenhum poder público.

O Sr. Daniel Krieger — Mas eu acuso o Governador do meu Estado de usar dinheiros públicos, o que é muito mais grave.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Nesse caso, acuse também Governadores da U.D.N.

O Sr. Daniel Krieger — Se agir assim, agiram muito mal e Voss. Excelência deveria condenar a todo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO —

Eu condeno todos também, porque nunca me valia de recurso oficial para minha eleição. Faço assim também. Condeno todos, e condeno com autoridade. Posso autorizar para fazer, para discordar até do Presidente da República, que é meu companheiro de Partido, que é o Presidente do meu Partido, porque não lhe devo favor pessoal, porque ele nunca não deu ninguém a meu pedido...

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. constitui gloriosa exceção!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... — falo com autoridade, como há pouco, dirigindo-me ao Sr. Mem de Sá, em relação à compra das empresas concessionárias de serviços públicos, que não me interessava que fosse a opinião e posição do Governador. Eu não aceitara a transação em nenhuma hipótese. Por que falo assim? — porque não devo nada ao Sr. João Goulart. Ele não poderá dizer amanhã, que nomeou alguém a pedido meu, quanto mais que me fez favores pessoais. E o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira também, e outro qualquer Presidente da República, também.

O Sr. Daniel Krieger — Permite que eu lute V. Exa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Por isso mesmo, é que não e tendi aparte do nobre Senador por Mato Grosso.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. não se deve limitar ao IBAD, deve combater todos os poderes econômicos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — O faço! Mas não me venham perguntar, a mim que não devo favor a ninguém, e decida a quem a provar o contrário. Responda o Sr. Senador Gastão Müller à sua própria pergunta.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. deveria falar em todas as forças que pressionam o elaborado brasileiro. Não devia se deter em nenhuma. V. Exa. devia falar em todas, porque todas são nocivas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. não ouviu há pouco, o meu discurso porque eu condenei todas. Mas, nem todos fazem como eu, condenam também aqueles que se partido que usam recursos oficiais na eleição, nem todos fazem; o que vejo

O a condenação unilateral, condenação de feição exclusivamente política, partidária.

O Sr. Daniel Krieger — Coerente; é que eu espero que V. Exa. que é um homem de caráter, condene a todas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — É o que tenho feito. V. Exa. vê que falo com autoridade, com absoluta autoridade. Não devo nada a ninguém e não pretendo dever nada a ninguém, porque a única coisa que quero é a independência de falar como falo, independência que vale uma fortuna e que foi a única coisa que herdou de meu pai, que serviu à magistratura, como Juiz no Estado do Amazonas 46 anos, e deixou à família um nome limpo, um nome honrado, que desejo também deixar aos meus filhos.

Sr. Presidente, continuo afirmando que essa posição é assim irrevogável. Não a modificarei em quaisquer circunstâncias. Exercerei este mandato apenas com um compromisso que é aquele que assumi para com o povo brasileiro.

Não vejo, portanto, repito, por que se entender que um voto meu favorável a este projeto indique que o país está com todos os seus problemas resolvidos.

Tenho dito que este país só modificará de fisionomia depois que mexermos em suas estruturas de base; no momento em que dermos seriedade a este regime; no momento em que fizermos de fato a justa e equânime distribuição da riqueza nacional; no instante em que valorizarmos o trabalho humano, onde quer que ele se realize; no momento em que não houver mais esta diferenciação de se dar a um Senador, por exemplo, ao valor do seu trabalho o preço de quatrocentos mil cruzeiros, e a um trabalhador, carregado de filhos, apenas vinte e um mil cruzeiros por mês; quando não houver mais isto, quando o trabalho de um Senador for de fato remunerado de acordo com sua alta representação mas que também o trabalhador mais humilde, o peão tenha remuneração justa, que lhe permita levar vida decente, nesse instante terá havido uma modificação na fisionomia social, econômica e política.

Projeto como este é apenas um impacto, e disse muito bem o nobre Senador Norueira da Guanabara. Eu digo mais, e apenas uma provocação a determinada área, provocação de um artigo de uma fricção, para que a questão seja debatida. Mas isto nada resolverá, se nós não formos ao êmago das grandes questões nacionais, se não formos buscar os problemas na sua estrutura.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — É a sua opinião. É a sua opinião, que acha que o Presidente da República deveria fazer o milagre de em seis meses transformar este país num paraíso. É a sua opinião que acha que o Sr. João Goulart que só há seis meses foi invadido nas atribuições da Carta de 46 poderia modificar toda...

O Sr. Daniel Krieger — Permite outro aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Estou respondendo ao seu primeiro aparte, a estrutura arcaica, aviltada, bolorenta que vem de anos, defendida e sustentada pelas forças do poder econômico e quem tem influências imensas neste país. Influências tão grandes que levaram o nobre Senador João Agripino a declarar, com a autoridade de Ex-Ministro de Estado, com a autoridade de homem público limpo, com um nome a selar, que não há Presidente da

República neste País com força suficiente para nomear Ministro da Fazenda ou Presidente do Banco do Brasil sem ser de acordo com grupos econômicos nacionais e internacionais.

Um País assim não pode ter sua estrutura econômica mudada em seis meses, ninguém pode fazer esta injustiça ao Sr. João Goulart, que está dando sobejas demonstrações de boa vontade, de de joio de realizar, de solucionar os problemas, enviando mensagens ao Congresso Nacional, abordando o mais palpitante tema da vida econômica e social do Brasil.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) Por que S. Exa. não indicou ainda a aprovação do Senado os memoriais do CADE que tem por objetivo reprimir o abuso do poder econômico?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Sou homem sincero. Ainda há pouco procurava o nobre Senador Norueira da Guanabara para falar a este respeito, e não consegui as informações que desejo.

Devo dizer que não estou bem a par do assunto, mas que nele vou me empenhar mesmo porque, enquanto estiver na liderança do Partido Trabalhista Brasileiro — já o declarei — não pretendo deixar nenhuma acusação que atinja o Partido, por intermédio do seu Presidente, sem resposta.

Em homenagem a V. Exa. pretendia dar uma explicação a respeito do CADE. No momento, entretanto, lhe afirmo que não tenho condições para lhe responder ao aparte.

O Sr. Daniel Krieger — Isto enaltece a honestidade de V. Exa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado a V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que não era possível, em seis meses, o Sr. João Goulart modificar a fisionomia do País. Entretanto, se lhe examinarmos as atitudes, vamos verificar que ele tem procurado honrar aqueles compromissos que assumiu em praça pública, quando pregou as reformas, quando, inclusive, condicionou o apoio do Partido Trabalhista Brasileiro à candidatura do Marechal Teixeira Lott à aceitação de princípios que nosso Partido sempre defendeu.

Já temos no Congresso várias dessas mensagens, submetidas à nossa consideração, inclusive sobre a Reforma Agrária que — fazemos justiça a Sua Excelência — pela primeira vez vem da forma objetiva, prática, para decisão legislativa.

Não culpemos Sua Excelência por tudo; os lustros de erros acumulados, de desídia, de apatias pelos grandes problemas nacionais.

Concedamos pelo menos um crédito de confiança, deemmos que Sua Excelência — que tem o merito de haver apresentado o primeiro planejamento global para o País, a primeira visão geral de nossos problemas — deixe mas que S. Exa. tenha tempo para dar solução para cada qual. Concedamos pelo menos um prazo de confiança, a fim de que o Sr. João Goulart possa demonstrar, de fato, que ele quer fazer algo por este País!

O Sr. Daniel Krieger — O Governo do Sr. Juscelino Kubitschek e o Governo do Sr. Getúlio Vargas, que enteceram a este, não eram também do Partido Trabalhista Brasileiro?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Que o fôsem, não importa. O que sabemos, e que é verdade, é que os erros vêm se acumulando do Império à República.

O Sr. Daniel Krieger — Então, nesses erros, foi co-autor o Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Sim. Com a cumplicidade de todos os Partidos, de toda uma sociedade, de toda

uma elite. Não culpemos apenas um partido. Houve a cumplicidade de toda uma elite, à qual nós pertencemos.

O Sr. Daniel Krieger — Não. Esses Governos não tinham o nosso apoio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. foi Governo durante o período Jânio Quadros...

O Sr. Daniel Krieger — Jânio Quadros, nos seus sete meses de Governo, deu uma demonstração, embora eu divirja de sua renúncia, de probidade e de desejo de acertar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Os mesmos seis meses que tem o Governo João Goulart.

O Sr. Daniel Krieger — Mais do que sete meses.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Pouco mais; estou arredondando. Mas os sete meses de Jânio Quadros podem ser incluídos no rol daqueles que considero responsáveis. Responsáveis são as elites deste País, à qual todos pertencemos.

O Sr. Daniel Krieger — As elites que governaram o País, depois de 1930, todas elas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Todas elas, porque a solução não está apenas no Governo, está fora do Governo também. A responsabilidade está naqueles que orientam, os que tem obrigação social de encaminhar e dirigir os problemas. É a responsabilidade de uma elite que governa, hoje, com o Sr. João Goulart, que governou, ontem, com o Sr. Jânio Quadros, que governará amanhã, com quem quer que seja, uma elite que não estruturou este País, uma elite que não deu a feição social, a feição econômica, que pediremos chamar de verdadeira justiça, de equidade numa divisão equânime daquilo que o País produz, por todos aqueles que trabalham.

Esta é a realidade que temos diante dos olhos. A ninguém pode recusar, e por ela não é responsável por ela o Sr. João Goulart em 6 meses, ou mesmo o Sr. Juscelino Kubitschek, em 5 anos. Mas são responsáveis várias gerações, que vêm, como disse, acumulando erros sobre erros, até que chegamos à situação atual em que estamos à beira da insolvência, do caos, com consequências imprevisíveis para o nosso País.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. tocou num ponto que julgo fundamental para a análise do problema: os responsáveis as elites políticas brasileiras, não tiveram ainda a coragem de deter a voracidade dos monopólios, dos trustes e dos cartéis internacionais...

O Sr. Daniel Krieger — E nacionais também.

O Sr. Aurélio Viana — Que, inclusive, fincados no Brasil, predilem o desenvolvimento da indústria nacional o desenvolvimento da agricultura nacional e o próprio desenvolvimento dos bancos que manipulam os capitais nacionais.

Enquanto os norteamericanos têm a coragem, a ousadia que talvez a força lhes propicie, de não permitirem que bancos estrangeiros com agências na América do Norte recebam depósitos de norteamericanos, nós aqui achamos útil ao nosso País a vinda de bancos estrangeiros que recebem depósitos de nacionais, de brasileiros, para enviarem para o exterior os lucros daqueles capitais que não empregaram. Porque o capital é nosso. Por exemplo, a indústria farmacêutica. Nós permitimos que a indústria farmacêutica internacional esmaie a nacional. Apenas 14% dos produtos farmacêuticos vendidos no Brasil são fabricados em

laboratórios nacionais 45% das vendas são de origem norteamericana e 33% de origem de outros países e grupos estrangeiros. Em 1952, pagamos de "royalties", em seguros, cerca de cem milhões de dólares, nos grupos que manipulam com laboratórios farmacêuticos. Chegamos a um esbaldado tamanho, que ao invés de irmos à raiz do mal, apresentamos, prole do teor do que está sendo discutido agora, que é, de alguma maneira, uma provocação. Diriam outros, para a nação, alguma coisa que não tem grande significado, se não o de provocar debates do tipo deste a que estamos assistindo. Somos vítimas de grupos, e não reagimos. O Ministério da Saúde, através de inquérito, concluiu que 45% dos produtos farmacêuticos, dos medicamentos vendidos ao nosso povo eram falsificados. Até hoje, opera-se com falsificações cujos nomes se encontram no relatório daquela Comissão de Inquérito, sem punições, e não o foram. Vendo remédio barato, é ideal de todos nós, vendê-los baratos para o enfraquecimento e a destruição do organismo doente, é crime de lesa-humanidade. Porque essa classe, a nossa, não é a política, a que domina, não está. Bem, não vou continuar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. deveria continuar.

O SR. PRESIDENTE (Pretende a os timpanos) A Mesa lamenta interromper o nobre Senador, para ir ao Plenário a prorrogação da primeira Sessão, até às 19 horas.

Os Srs. Senadores que aprovaram prorrogação da Sessão, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Esta prorrogação a Sessão até às 19 horas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado. Sr. Presidente V. Exa. nobre Senador Aurélio Viana deveria continuar.

O Sr. Aurélio Viana — Então, V. Exa. me permitir um minuto apenas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Viana — ...diria que o Japão e a Itália, segundo relatos que um nobre colega teve a gentileza de me fornecer, denunciaram o Instituto das patentes. Deste momento em diante, os medicamentos baratearão a indústria nacional dos dois países projetou-se e o povo foi beneficiado. Quer dizer, foi medida infra-estrutural a atitude, diriam outros, estrutural. Atacou-se o touro, pegando pelo chifre, diretamente.

Esta luta deveria ser ferida quanto ao capital nacional que deseja sobreviver e capital internacional que deseja esmagá-lo. Situo-me, neste ponto, por enquanto. Agradeço a V. Exa. a gentileza deste aparte longo, pois os apartes devem ser breves, concisos a matéria é de real importância. Sei que há clarão num setor e ali me noutro setor; sei e V. Exa. sabe que se conclarmos os preços dos medicamentos à base das vendas, em dezembro de 1952, ainda assim, essas multitudes que não podem comprar medicamentos continuarão em péssima compra-los. Sei e V. Exa. sabe, como os médicos competetivíssimos que temos aqui, representantes do povo e Senado da República, que a tuberculose, por exemplo, é fruto da subnutrição. Então, teríamos que atacar primeiro esse problema, e o outro seria resolvido por via de consequência. Mas, pelo menos, está havendo uma agitação que desejo ver seguir, ou dela resulte proposição que realmente venha resolver esse problema. Por esta de que estamos tratando não resolve, o próprio autor declara que não resolve. Declara, ainda, que os laboratórios nacionais estão tendo lucros médios ou insignificantes, de 45 e 33% enquanto os grandes laboratórios le-

em tudo; chacoteiam e ridicularizam; ferem as leis brasileiras; dão a estas de ferro o poder de representações. — uma ação para eles e noventa nove para o grupo internacional. Não podemos distribuir pobreza. Hoje encontramos o mesmo espetáculo nas capitais nas cidades do Interior, nas zonas rurais: um País vítima da poluição, internacional, principalmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Quando falei em provocação, fi-lo intencionalmente. Vê o Senado como tá sendo útil o debate, do projeto desse homem de grande espírito público que é o Senador Camilo Nogueira da Gama. Esse meu eminente Líder — porque jamais teria a pretensão de dizer que sou líder do Senador Camilo Nogueira da Gama — aprendeu ao Senado, com a sua coragem viciada, com essa sua vocação para fazer com que esta Casa se pronuncie sobre o magno problema.

Vê V. Ex.^a como foi útil. O aparte V. Ex.^a traz ao conhecimento de todos que ainda não sabiam essa classificação de remédios, traz ao conhecimento daqueles que ainda não sabem que esses laboratórios matam, não apenas colocando no mercado produtos a preços inacessíveis à bolsa da grande maioria do povo, matam dando possibilidade a que homens de capacidade aquisitiva comprometam a saúde, mas assassinam — o termo é este — assassinam, fazendo com que o povo ingira medicamentos falsificados. Como é útil ao povo, sabendo isso, como é útil a inúmeras pessoas que estão nos escutando, ou as que vão ler amanhã, tomando conhecimento dessas misérias, que são

uma pedra a mais que se coloca no inconformismo da nossa gente, na revolta que se alastra dia a dia, que amplia e que num momento que, espero não esteja longe há de esmagar esse estado de coisas que aí está. Veja que serviço está prestando a este País o Senador Nogueira da Gama. Minutos atrás conversava com o Senador José Ermírio e dessa conversa tive a idéia de apresentar, por estes dias, um projeto nos termos das considerações que S. Ex.^a me fizera. É a irritação de um problema, é a provocação de um debate que resulta em tudo isso é mesmo que o Senado rejeite, agora, o projeto Nogueira da Gama, ele já prestou esse grande serviço ao País, ao trazer novos esclarecimentos a propósito da indústria farmacêutica, essa indústria que dia a dia cai nas garras do capitalismo internacional que está contribuindo para drenar nossa poupança para o exterior, explorando ainda mais o nosso povo.

Estou informado de que o nobre Senador Daniel Krieger apresentou emenda corrigendo outros preços. Dou meu apelo com o maior prazer, a essa medida. Lutarei pela sua aprovação com ardor e com sinceridade, porque vejo na emenda o mesmo objetivo do Projeto Camilo Nogueira da Gama — de provocar irritação do problema, o seu debate, a sua discussão, a fim de que disso saia alguma coisa de prático em benefício do povo.

Porque o que não é possível, como muito bem disse o autor do projeto, é cruzar-se os braços. O que não é possível é a indiferença, a apatia, o

que não é possível é desprezar-se o que temos diante de nós em relação a essa indústria que é uma das mais gananciosas, (O Sr. Presidente faz soar os timpanos), das mais egoístas que temos, que aumenta, de fato, dia a dia, os preços dos seus produtos, indiferente à situação do nosso País que é, como disse um grande hospital.

Sr. Presidente, V. Ex.^a tocou os timpanos e desejo saber por quê.

O SR. PRESIDENTE — O tempo de que V. Ex.^a dispõe está prestes a encerrar-se.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Obrigado, Sr. Presidente, pela advertência. Estava mesmo concluindo.

Não é possível, Sr. Presidente, essa indiferença, essa apatia. Aproveemos o projeto Camilo Nogueira da Gama, aproveemos a emenda Daniel Krieger. Forcemos com essa aprovação medidas objetivas e práticas, mas não desprezemos o valor das proposições, não as consideremos inocuos demagógicas, porque de fato não são uma ou outra porque deixaram alguma coisa de útil para ser aproveitado amanhã, mesmo que não sejam aprovadas seriam demonstrações de boa-vontade, de sinceridade diante do sofrimento das multitudes brasileiras.

Estas as considerações que desejava fazer, reafirmando meu voto favorável ao projeto Camilo Nogueira da Gama e, já agora, meu apoio e meu voto favorável, também, à Emenda que apresentou o nobre Senador Daniel Krieger. (Muito bem).

ARTIGO INTITULADO "BRASIL NA IDADE DA PALHA", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 472, DO SR. JOSÉ KAIRALA, APROVADO NA SESSÃO DE 18-7-1963.

Tirijó é o termo geral que indica uma divisão do grupo linguístico caríba espalhado sobre as cordilheiras do Tumucumaque e do Acaraí, em região da fronteira do Brasil com as Guianas Inglesa e Holandesa. Os índios que compõem esse grupo, levando-se em conta selvagens mencionados pelos próprios tirijós, são calculados em cerca de 2.000.

Trata-se de homens de índole amigável, que travaram boas relações com a Força Aérea Brasileira desde que o Correio Aéreo Nacional inaugurou, em 13 de novembro, um aeropórtio nas suas terras separadas da aldeia Aramagotó de Paru-Patu (aldeia do Paru) pelo rio Paru do Oeste.

Os antecedentes da conquista da região pela FAB têm início em 1959, quando a Aeronáutica organizou a expedição Erepecuru, com a finalidade de construir um aeródromo perto de uma das subdivisões dos Tirijós, os índios Aramagotó, localizados a uns vinte quilômetros da fronteira do Brasil com Surinã, ao norte do País, 3 horas de voo ao norte de Obidos. Com o aeródromo pronto, a nova escala do CAN foi inaugurada pelo Catalina CA-10 da FAB. E quando os aviões descem ali, vêem-se os indígenas correrem para a camioneta do Frei Cyrille franciscano alemão que dirige a missão católica, e chegarem agitados e alegres para rolar os tambores de gasolina até o aparelho, a fim de abastecê-lo.